



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Resolução n.º 5/94:

Aprova o Relatório do Balanço da III Legislatura da Assembleia da República.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução n.º 5/94

de 1 de Setembro

A Assembleia da República, reunida em Maputo, tendo apreciado o balanço das actividades da III Legislatura, decide:

Único. É aprovado o Relatório do Balanço da III Legislatura em anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Aprovada pela Assembleia da República.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Marcelino dos Santos*.

Relatório das Actividades da III Legislatura

I — Introdução

O presente Relatório respeitante à III Legislatura corresponde a um período anormalmente longo da vida da Assembleia e de grande complexidade, não só por virtude das profundas transformações que no decurso desse período ocorreram, como também e sobretudo porque ele coincide com o termo de uma fase de experiência parlamentar e com o início de uma nova etapa da actividade política nacional devido às primeiras eleições gerais multipartidárias que vão ter lugar.

Dáí que, sem prejuízo de em documentos anexos se conterem as principais informações de carácter descritivo, e estatístico, se privilegiaram neste Relatório algumas reflexões e análises sobre o modo como se desenvolveu a actividade da Assembleia durante a III Legislatura.

Existe uma experiência de trabalho da Assembleia que, embora se tenha verificado num contexto monopartidário, não deixará de ter os seus reflexos e lições na próxima legislatura e que, quando devidamente valorizada, poderá facilitar e de algum modo contribuir para a Assembleia que vai emergir das próximas eleições.

Assim, o Relatório começará por caracterizar e analisar a Assembleia tal como ela se constituiu e funcionou na III Legislatura, para em seguida equacionar algumas questões e perspectivas que se colocarão à próxima Assembleia.

II — A III Legislatura

A eleição da presente Assembleia teve lugar no dia 14 de Dezembro de 1986 e foi o culminar do processo das III Eleições Gerais em sistema monopartidário.

Todos os candidatos que vieram a ser eleitos Deputados foram indigitados pelo Partido FRELIMO, e, na composição da Assembleia, procurou-se dar representatividade a todas as Províncias e à maior parte dos distritos do País, assim como se procurou assegurar certa representatividade das mulheres e de diversas componentes sociais (operários, camponeses, Forças de Defesa e Segurança, trabalhadores do aparelho de Estado e outros).

O processo eleitoral de 1986 conheceu alguns desenvolvimentos em relação aos processos anteriores, nomeadamente através da introdução da votação secreta ao nível da eleição dos deputados da Assembleia Popular, da introdução de um número de candidatos superior aos lugares a preencher, e a vinculação dos deputados.

A Assembleia Popular iniciou as suas actividades num quadro legal — constitucional em que o Partido FRELIMO exercia ainda o papel dirigente do Estado e da sociedade.

Esta situação foi profundamente alterada em finais de 1990, com aprovação da nova Constituição da República. A Assembleia Popular passou a designar-se Assembleia da República.

Durante a III Legislatura foram adoptadas importantes medidas legislativas, de entre as quais se destacam as seguintes:

- a adopção do Programa de Reabilitação Económica em Janeiro de 1987;
- a aprovação da nova constituição;

- a aprovação de importantes instrumentos de organização do sistema das Assembleias e da Assembleia da República em particular;
- a reestruturação dos órgãos judiciais e dos demais órgãos de controlo da legalidade;
- a aprovação do acordo geral de Paz;
- a aprovação da Lei Eleitoral vigente.

Para além destas que se consideram marcos fundamentais nas transformações operadas no nosso País, aprovou-se abundante legislação que aparece devidamente identificada em anexo.

Isto é, a Assembleia assumiu-se como principal órgão legislativo do País e assegurou a sua função essencial de legislar sobre as questões básicas de política interna e externa de Moçambique.

A III Legislatura deu continuidade à prática democrática anterior de levar a debate popular ou a estudo colectivo algumas das questões susceptíveis de afectarem a generalidade da vida dos cidadãos, de que o exemplo mais significativo foi o estudo e recolha de contribuições que antecederam a aprovação da Constituição de 1990.

Acentou-se também a preocupação de ultrapassar a participação e intervenção descontínua dos deputados na vida política, económica e social do País através da mera presença nas sessões da Assembleia, mediante os mecanismos das Comissões de Trabalho, da vinculação ou instituição de grupos de estudo ou de trabalho.

Estes esforços, porém, nem sempre lograram sucesso:

- numa situação em que os Deputados tinham de conciliar as suas obrigações de natureza pessoal ou profissional com a tarefa de deputado, o nível de participação foi sempre limitado;
- as limitações orçamentais ou de quadros técnicos representaram um estrangulamento importante ao desenvolvimento de uma acção mais profunda e continuada;
- as Comissões de Trabalho não funcionaram com a regularidade e as presenças adequadas e nem dispunham dos meios adequados pelo que, salvo raras excepções, não fizeram sentir a importância do papel que deviam desempenhar;
- no que toca à vinculação, embora se tivessem registado importantes iniciativas e acções extremamente meritórias, elas não tiveram um carácter generalizado e ficaram a dever-se sobretudo à forma como alguns deputados valorizaram individualmente esse trabalho.

Na realidade todas estas iniciativas visavam contrabalançar o aspecto externo e mais formal do funcionamento da Assembleia, traduzido nas intervenções dos Deputados nas sessões plenárias, com um funcionamento interno menos visível de trabalho preparatório e permanente.

Por outro lado, foi possível constatar um certo desenvolvimento positivo do trabalho da Assembleia e que resultou do aprendizado da prática dos debates, do nível das participações, da manifestação espontânea das diversas experiências trazidas pelos Deputados, da necessidade de aferir as inovações aprovadas com a sensibilidade e as preocupações da sociedade e dos cidadãos.

Nas manifestações de voto, assistiu-se a uma progressiva tomada de posições mais diferenciadas, fruto das reflexões trazidas à Assembleia e dos pontos de vista individualmente perfilhados pelos seus membros.

A Assembleia afirmou-se, portanto, como um contrapeso à acção de outras instituições, designadamente as execu-

tivas, mas sempre com um sentido de colaboração e de aperfeiçoamento dos instrumentos legais que lhe eram submetidos.

É certo que a iniciativa de leis continuou sempre a caber essencialmente aos órgãos executivos, e que só muito esporádico e tentativamente começou a aflorar a possibilidade de essa iniciativa provir de outros órgãos a quem ela cabe nos termos da Constituição (os deputados e as Comissão da Assembleia). Mas para além de isso não ser um facto anormal, também é certo que através das inúmeras modificações introduzidas nos projectos apresentados, e até mesmo de algumas rejeições, a Assembleia acabou por desenvolver uma actividade criativa e altamente interventiva no processo de elaboração das leis.

Mesmo no contacto político em que decorreu a III Legislatura, os factos relevaram que não é fácil assegurar um harmonioso e equilibrado relacionamento entre o órgão legislativo e os demais órgãos do Estado. Esta é uma matéria que vai carecer ainda de muita experiência e de afinamentos, para que em cada momento se assegure a realização dos objectivos e interesses fundamentais do Estado e dos cidadãos consagrados na Constituição.

No aspecto da formação dos Deputados parece evidente que pouco foi feito e muito há que fazer, buscando novos caminhos e possibilidades de formação de acordo com os recursos de que a Assembleia possa dispor.

Num quadro multipartidário, não é fácil perspectivar qual será a composição e funcionamento da futura Assembleia: que tipo de representatividade ela vai consubstanciar e que espécie de pacto social os deputados irão estabelecer com o seu eleitorado, qual o papel dos partidos políticos em relação aos representantes eleitos, qual a disponibilidade dos deputados para se dedicarem exclusiva ou essencialmente a essas suas funções, qual a resposta que vai ser encontrada para, face às dificuldades económicas e financeiras que o País continuará por muitos anos a enfrentar, se caminhar para uma democracia mais participativa e que tem um custo muito elevado.

Mas estas são questões sobre as quais a presente Assembleia não tem de se pronunciar, e que aqui meramente se anunciam, pois a breve prazo elas irão ser equacionadas.

Sobre a futura assembleia

No momento da preparação da presente Sessão e antes das primeiras eleições gerais multipartidárias considerou a Comissão Permanente que seria útil referir algumas questões que se antevêm no funcionamento da futura Assembleia e emitir algumas reflexões mais em jeito de questões do que propostas e sem prejuízo do direito soberano que é o da nova Assembleia de tomar as decisões que entenda resultarem do seu mandato.

Relação entre Assembleia e Executivo

Durante o presente exercício e podemos dizer que o mesmo vale para as legislaturas anteriores constatamos um evidente predomínio do executivo sobre o legislativo.

Algumas das manifestações deste predomínio poderão provavelmente continuar a verificar-se: assim o grosso da produção legislativa poderá continuar a provir do Conselho de Ministros. Nem parece que possa ser diferentemente pois é este órgão que dispõe dos meios para empreender os estudos complexos que uma boa elaboração legislativa requer.

Importa, no entanto, verificar em que medida uma Assembleia pode desempenhar o seu papel não só numa preparação cuidadosa e numa discussão de qualidade das providências legislativas a adoptar como também definindo as grandes linhas e as prioridades legislativas e na medida do possível definindo à partida os parâmetros fundamentais da legislação a adoptar. Será talvez uma vocação mais útil do que a discussão do articulado das leis, necessária sim, mas não esgotando a missão de uma assembleia.

Poderia eventualmente a Assembleia estudar os meios de envolver os vários sectores da sociedade na elaboração deste programa legislativo e suas prioridades, o que a presente Assembleia sente não ter conseguido fazer. Recorde-se que num dos estudos sobre a revisão da Constituição empreendidos em 1987 e 1988, havia-se chegado a propor a atribuição da iniciativa das leis às organizações sociais, proposta cujo conteúdo essencial, sob novas formas, achamos merecedora de melhor estudo.

Assembleia e sociedade

O que nos leva à questão da articulação da Assembleia com a sociedade? O momento das eleições por importante e participativo que seja, por legitimados que sejam os representantes eleitos, por claro que seja o mandato, não prescinde da necessidade de mecanismos para que a sociedade se manifeste e participe no debate sobre as grandes questões. Fazer de outro modo significaria pôr de lado todas as experiências participativas que constituem património político de Moçambique e do seu povo.

Através das comissões e na área de representação de cada deputado, modalidades de consulta permanente poderiam ser encontradas para garantir uma auscultação e participação permanentes.

Devem, porém, ser clarificadas as relações dos deputados individualmente considerados com as instituições, nomeadamente as do Estado para evitar duplos comandos, descoordenação ou intromissões excessivas no funcionamento dos órgãos executivos.

A profissionalização dos deputados

Um funcionamento regular da nova assembleia vai requerer uma dedicação mais activa dos deputados a essa função.

Experiências de outros países indicam períodos variáveis, mas de uma forma geral tal implica que a actividade de deputado passa a ser dominante e constitui a actividade principal e que por conseguinte o actual sistema em que a actividade do deputado é complementar de uma outra actividade profissional não é mais viável.

A profissionalização dos deputados aparece assim como inevitável. Ela tem o mérito de permitir reservar tempo para a sua formação e para a preparação das sessões o que vai permitir exigir deles uma participação activa e uma qualidade de intervenção à altura da função.

Trabalho das comissões e o seu apoio

Para além do período das sessões, uma boa parte do trabalho será realizado através das Comissões da Assembleia.

Um bom trabalho das Comissões parece dever ter em conta:

- a especialização dos deputados em áreas determinadas e a programação da formação dos deputados na área da sua especialidade;
- um bom apoio de especialidade através de um corpo de assistência técnica.

No entanto a facilidade do enunciado destas questões não deve esconder que os recursos técnicos no país em geral e na área pública em particular são escassos como atesta a estrutura actual do Secretariado-Geral da Assembleia da República e que não é de supor que o problema se resolva com facilidade, tanto mais que são de evitar duplicações na utilização dos quadros técnicos em si escassos.

Participação de grupos parlamentares

Eleições multipartidárias vão significar normalmente que existirão diversos grupos de deputados representando partidos ou coligações.

Todos os grupos parlamentares têm um papel a desempenhar no funcionamento da Assembleia e das suas Comissões, sendo-lhe em regra atribuído um número de lugares nas Comissões proporcional aos assentos obtidos e, eventualmente a presidência ou vice-presidência de algumas comissões. Tais soluções têm o mérito de aprofundar a integração dentro do sistema político de todas as correntes reconhecidas pelo sufrágio eleitoral e contribuir assim para a estabilidade política. Permitem além disso uma maior homogeneidade na tomada das grandes decisões afectando o futuro do país que não se vêem assim sob o risco de mudanças radicais na sequência de cada nova eleição.

Representação social e regional e eficácia do órgão legislativo

A composição de uma assembleia é sempre um equilíbrio entre a representação social e regional que repousa em critérios de legitimidade política, inserção no meio, identificação para com comunidades ou regiões dadas e a qualificação para realizar um determinado trabalho e produzir resultados, neste caso produzir leis. Um predomínio descontrolado do segundo critério levaria ao extremo de constituir assembleias de juristas e legistas e o do primeiro levaria a ter Assembleias efectivamente consonantes com o sentimento do país mas sem dominarem os instrumentos da sua função.

Não se trata de resolver um dilema insolúvel mas, através de uma síntese feliz, de encontrar no seio dos elementos com a representatividade desejada aqueles que sejam os mais capazes para a função a exercer. O não se fazer tal pode significar comprometer o trabalho da Assembleia e desiludir as expectativas criadas pelo processo eleitoral.

IV — Breves considerações sobre os Anexos

Senhores Deputados.

Como parte integrante do presente relatório incluem-se sete anexos relativos a:

- Listagem das leis e resoluções aprovadas na presente legislatura;
- Actividade da Comissão Permanente da Assembleia da República;
- Actividade das Comissões de Trabalho;
- Actividade de Vinculação dos Deputados da Assembleia da República;
- Actividade internacional da Assembleia da República;
- Funcionamento do Secretariado-Geral e Orçamento da Assembleia da República.

A listagem ilustra o volume e a variedade das questões sobre as quais a Assembleia foi chamada a legislar.

Quanto a actividade da Comissão Permanente, salienta-se que reduziu-se a sua actividade a partir de 1990, quando a nova Constituição lhe retira a competência legislativa.

Como mesa da Assembleia, a sua actividade consistiu mais na preparação das sessões da Assembleia da República e no acompanhamento das Comissões de Trabalho.

No Anexo 3 relativo à actividade das Comissões colocam-se com profundidade os problemas que as Comissões de Trabalho enfrentaram na sua acção.

A experiência das Comissões indica-nos que os deputados nelas afectos devem dedicar maior empenho ao trabalho, investindo nele o seu saber e experiência com entusiasmo.

As Comissões, para serem eficazes, precisam de um corpo técnico especializado de assessoria, o que não foi possível satisfazer na presente legislatura.

O relacionamento das Comissões com os cidadãos e outras instituições, nomeadamente, do Estado e da sociedade civil é um aspecto importante. A reflexão da futura Assembleia sobre este aspecto é de grande importância na medida em que são as Comissões que têm um papel preponderante na análise da especialidade dos projectos de lei.

Com a vinculação dos deputados, pretendeu-se iniciar a experiência de trabalho do deputado com uma comunidade concreta, na perspectiva de lançar bases de relacionamento entre o deputado e a sua circunscrição eleitoral. No essencial, foi um trabalho positivo.

Relativamente ao Anexo 5, que trata do Sistema das Assembleias do Povo, importa referir que o modelo adoptado na Constituição de 1990 mudou grandemente a concepção dos órgãos do Estado.

Não obstante, a projectada delimitação de circunscrições eleitorais, a eventual atribuição de autonomia administrativa e financeira a órgãos autárquicos e seu entrosamento com a autoridade tradicional requererão, certamente, uma forma de acompanhamento e protecção de interesses locais ao nível da Assembleia da República. Assim, sem prejuízo da competência governamental, a Assembleia poderá ter que se estruturar de modo a atender a esta realidade.

No Anexo 6, além do exaustivo levantamento de actividades realizadas, colocam-se os novos desafios que se põem à Assembleia designadamente:

- quanto à constituição de grupos parlamentares de amizade;
- quanto à necessidade de maior envolvimento da Assembleia nos organismos do Continente Africano e da sub-região da África Austral, como a União dos Parlamentos Africanos e o Fórum Parlamentar da SADC; e
- a necessidade de aprofundar a participação da Assembleia noutros fora inter-parlamentar.

Finalmente, o último anexo trata de duas questões importantes para a actividade da Assembleia. Nos últimos tempos, a Assembleia da República já não beneficia do privilégio que outrora gozou de «requisitar» funcionários e meios materiais a outros organismos e empresas do Estado sempre que realizava as suas sessões. A duração das sessões não obrigava a que a Assembleia se dispusesse de um quadro de pessoal enorme para evitar o sub-aproveitamento dos quadros, situação esta que se altera a partir da adopção da nova Constituição em 1990.

Na situação da Assembleia monopartidária, foi possível a ela acomodar-se num sistema de gestão orçamental

bastante centralizada no órgão da administração financeira, em igualdade de circunstâncias com todos os organismos do Estado.

A prática da maioria dos parlamentos é um pouco diferente e, em diversas ocasiões, já foi sentida a necessidade de a Assembleia dispor de mecanismos que permitam agilizar a tomada de decisões e a libertação de fundos sem prejuízo da responsabilidade na gestão de fundos públicos.

Senhores Deputados,

Ao apresentarmos o balanço da presente legislatura não queremos dizer que o vosso trabalho terminou, já fizemos balanço em 1989, como devem estar recordados.

Recordam-se também que por força do artigo 205 da Constituição em vigor, o nosso mandato apenas termina com a realização das próximas eleições gerais. A realização das eleições é um processo que se iniciou com o recenseamento, envolverá a campanha, a votação propriamente dita, o escrutínio, a declaração dos resultados e a posse dos deputados eleitos. Com isto queremos reiterar que o mandato da presente legislatura só termina com a validade da eleições e tomada de posse dos novos deputados como explícita o Estatuto do Deputado.

Assim, continuamos disponíveis, com a mesma força e vigor com o mesmo entusiasmo com que iniciamos este trabalho no dia 13 de Janeiro de 1987.

Obrigado Camaradas, obrigado compatriotas.

A Luta Continua.

ANEXO I

Leis e Resoluções aprovadas na III Legislatura até 31 de Dezembro de 1993

1987

Leis

- Lei n.º 1/87 — Aprova o Plano Estatal Central para o ano de 1987.
- Lei n.º 2/87 — Aprova o Orçamento Geral do Estado para 1987.
- Lei n.º 3/87 — Fixa as bases da política fiscal
- Lei n.º 4/87 — Introduce alterações à Lei n.º 2/77, de 27 de Setembro.
- Lei n.º 5/87 — Estabelece as garantias e os incentivos a conceder aos investimentos nacionais privados.
- Lei n.º 6/87 — Determina medidas de clemência.
- Lei n.º 7/87 — Altera a composição das moedas de 20,00 MT, 10,00 MT e introduce uma moeda de alumínio de 50,00 MT.
- Lei n.º 8/87 — Introduce alterações nos artigos 15 e 23 da Lei n.º 8/79, que estabelece regime jurídico do arrendamento dos imóveis.
- Lei n.º 9/87 — Adota algumas medidas punitivas dos crimes anti-económicos previstos na Lei de Defesa da Economia e introduce novos artigos na Lei n.º 5/82.
- Lei n.º 10/87 — Dá nova redacção aos artigos 178.º, 219.º, 236.º, 253.º, 263.º, 363.º, 434.º, 435.º e 436.º do Código Penal.
- Lei n.º 11/87 — Cria os Tribunais Militares.
- Lei n.º 12/87 — Atribui competências ao Conselho de Ministros para regulamentar sobre a alteração do Decreto-Lei n.º 16/77, de 28 de Abril.
- Lei n.º 13/87 — Aprova o Plano Estatal Central e o orçamento do Estado (corrente) para o ano de 1988.
- Lei n.º 14/87 — Sobre a Amnistia a conceder aos autores dos crimes contra a segurança do Povo e do Estado
- Lei n.º 15/87 — Sobre o Perdão a conceder aos autores dos crimes contra a Segurança do Povo e do Estado.
- Lei n.º 16/87 — Introduce alterações à Lei da Nacionalidade.
- Lei n.º 17/87 — Aprova a Lei dos Crimes Militares.

Resoluções

- Resolução n.º 1/87** — Aprova o relatório da Comissão Nacional das II Eleições Gerais.
- Resolução n.º 2/87** — Sobre a Composição da Comissão Permanente da Assembleia Popular.
- Resolução n.º 3/87** — Prorroga por um ano o mandato da Comissão de Revisão da Constituição criada pela Resolução n.º 5/86.
- Resolução n.º 4/87** — Refere Programa de Tarefas da Assembleia Popular até à 2.ª Sessão.
- Resolução n.º 5/87** — Autoriza o Presidente da República a efectuar uma visita de Estado ao estrangeiro.
- Resolução n.º 6/87** — Autoriza o Chefe do Estado a efectuar uma visita de Estado a vários Países.
- Resolução n.º 7/87** — Aprova o Relatório das actividades desenvolvidas entre a 1.ª e a 2.ª Sessões da Assembleia Popular.
- Resolução n.º 8/87** — Ratifica as Leis n.ºs 6 e 7/87, de 30 de Janeiro.
- Resolução n.º 9/87** — Aprova o Relatório da Comissão Nacional de eleições.
- Resolução n.º 10/87** — Aprova o Regulamento Interno da Assembleia Popular.
- Resolução n.º 11/87** — Aprova o Estatuto do Deputado das Assembleias do Povo.
- Resolução n.º 12/87** — Aprova a Directiva Sobre a Vinculação dos Deputados da Assembleia Popular.
- Resolução n.º 13/87** — Aprova a Directiva Sobre o Funcionamento das Comissões de Trabalho da Assembleia Popular.
- Resolução n.º 14/87** — Aprova a Vinculação dos Deputados da Assembleia Popular.
- Resolução n.º 15/87** — Aprova o Relatório do Governo Sobre o Programa de Reabilitação Económica e Programa de Emergência.
- Resolução n.º 16/87** — Aprova o Relatório da Comissão de Revisão da Constituição.
- Resolução n.º 17/87** — Aprova a composição das Comissões de Trabalho da Assembleia Popular.
- Resolução n.º 18/87** — Cria a Comissão de Revisão do Projecto de Lei dos Crimes Militares.
- Resolução n.º 19/87** — Aprova o Programa de Actividades da Assembleia Popular até à sua 3.ª Sessão.
- Resolução n.º 20/87** — Sobre a afectação a tempo inteiro de membros da Comissão Permanente.
- Resolução n.º 21/87** — Aprova o Relatório das Actividades da Assembleia Popular entre a 2.ª e 3.ª Sessões.
- Resolução n.º 22/87** — Ratifica a Lei n.º 12/87, de 3 de Dezembro, da Comissão Permanente da Assembleia Popular.
- Resolução n.º 23/87** — Aprova o programa de trabalho da Assembleia Popular para o ano de 1988.

Moção — Sobre as II Eleições Gerais.

Moção — De Saudação às Forças Armadas de Moçambique.

1988

Leis

- Lei n.º 1/88** — Revoga o Decreto-Lei n.º 49/75, de 15 de Maio e que cria o Fundo do Fomento Mineiro.
- Lei n.º 2/88** — Cria uma nota metálica com o valor facial de 5000,00 MT e altera a estrutura das notas Metálicas.
- Lei n.º 3/88** — Introduce alterações ao artigo 5 da Lei n.º 3/87, de 19 de Janeiro.
- Lei n.º 4/88** — Reforça a verba do Orçamento do Estado para 1988 e revoga o n.º 1 do artigo 15 da Lei n.º 13/87, de 18 de Dezembro.
- Lei n.º 5/88** — Cria o Sistema de Patentes e Postos na Polícia Popular de Moçambique.
- Lei n.º 6/88** — Emite uma moeda comemorativa por ocasião da visita de Sua Santidade o Papa João Paulo II.
- Lei n.º 7/88** — Aprova o Plano Central e o Orçamento do Estado para o ano de 1989.
- Lei n.º 8/88** — Altera as disposições da Lei n.º 3/87, de 19 de Janeiro.
- Lei n.º 9/88** — Estende até 31 de Dezembro de 1989 o prazo de apresentação estabelecido no artigo 4 da Lei n.º 14/87, de 19 de Dezembro.

- Lei n.º 10/88** — Determina a protecção legal dos bens materiais e imateriais do Património Cultural Moçambicano.
- Lei n.º 11/88** — Cria o imposto extraordinário a vigorar excepcionalmente nos exercícios de 1989 e 1990, designado por contribuição Extraordinária de Apoio à Reconstrução Nacional CEARN.

Resoluções

- Resolução n.º 1/88** — Concede a título póstumo a Ordem «Eduardo Mondlane» do 1.º Grau a Olof Palme.
- Resolução n.º 2/88** — Autoriza o Presidente da República a efectuar visitas de Estado a vários países.
- Resolução n.º 3/88** — Autoriza o Presidente da República a efectuar visitas de Estado a vários países.
- Resolução n.º 4/88** — Autoriza Sua Excelência o Presidente da República a efectuar uma visita de Estado à República de Malawi.
- Resolução n.º 5/88** — Concede a Nelson Mandela, a Ordem «Eduardo Mondlane» do 1.º Grau.
- Resolução n.º 6/88** — Concede a Robert Gabriel Mugabe a Ordem «25 de Setembro» do 1.º Grau.
- Resolução n.º 7/88** — Designa uma deputada da lista dos Suplentes para preencher uma vaga.
- Resolução n.º 8/88** — Ratifica as Leis n.ºs 1, 2, 3 e 4/88.
- Resolução n.º 9/88** — Ratifica a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos.
- Resolução n.º 10/88** — Ratifica a Convenção sobre a entrega de pessoas condenadas a penas privativas de liberdade a fim de as cumprirem no Estado de que são cidadãos.
- Resolução n.º 11/88** — Ratifica a Convenção da OUA relativa a aspectos específicos dos problemas dos refugiados em África.
- Resolução n.º 12/88** — Ratifica o Protocolo Adicional à Convenção de Genebra sobre o Estatuto do Refugiado.
- Resolução n.º 13/88** — Altera a Vinculação de um Deputado da Assembleia Popular.
- Resolução n.º 14/88** — Altera a vinculação de um deputado da Assembleia Popular.
- Resolução n.º 15/88** — Concede a Fidel Castro a Ordem «Eduardo Mondlane» do 1.º grau.
- Resolução n.º 16/88** — Aprova o Relatório da Actividade da Assembleia Popular em 1988.
- Resolução n.º 17/88** — Ratifica a Lei n.º 6/88.
- Resolução n.º 18/88** — Refere-se a eleição dos Juizes do Tribunal Popular Supremo.
- Resolução n.º 19/88** — Aprova o Programa de Actividade da Assembleia Popular para o ano de 1989.

1989

Leis

- Lei n.º 1/89** — Autoriza os valores determinados da moldura das penas de prisão e de multa previstas nas disposições do Código Penal e na demais legislação penal avulsa em vigor.
- Lei n.º 2/89** — Altera os montantes globais, respectivamente de receitas e despesas do Orçamento Corrente para 1989, o limite de despesa para os Projectos de Investimento e reserva ao Conselho de Ministros, nos termos da Lei Orçamental n.º 7/88, de 21 de Dezembro, a competência para ordenar eventuais correcções monetárias que as circunstâncias recomendem.
- Lei n.º 3/89** — Determina que sejam amnistiados diversos crimes e conceda um amplo perdão que reflecta a política do Partido Frelimo e do Estado.
- Lei n.º 4/89** — Revoga a Lei n.º 5/83, de 31 de Março, bem como o disposto no artigo 21, alínea e) da Lei n.º 17/87, de 21 de Dezembro.
- Lei n.º 5/89** — Cria o Sistema de Segurança Social que compreende os regimes do Instituto Nacional de Segurança Social.
- Lei n.º 6/89** — Extingue a Procuradoria da República e cria a Procuradoria-Geral da República.
- Lei n.º 7/89** — Aprova o Plano Estatal Central e o Orçamento Geral do Estado corrente e investimento para o ano de 1990.

Resoluções

- Resolução n.º 1/89** — Autoriza Sua Excelência o Presidente da República a efectuar visita de Estado ao estrangeiro.
- Resolução n.º 2/89** — Ratifica a Convenção Internacional de Telecomunicações assinada em Nairobi a 6 de Novembro de 1982.
- Resolução n.º 3/89** — Ratifica o Acordo de Cooperação Judiciária entre Moçambique e Cuba.
- Resolução n.º 4/89** — Ratifica o Acordo de Cooperação Judiciária entre Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e S. Tomé e Príncipe.
- Resolução n.º 5/89** — Autoriza o Presidente da República a efectuar visitas do Estado ao estrangeiro.
- Resolução n.º 6/89** — Ratifica o Acordo Sobre o Sistema Global de Preferências Comerciais entre países membros do grupo dos 77.
- Resolução n.º 7/89** — Designa um Deputado da lista de Suplentes para preencher uma vaga.
- Resolução n.º 8/89** — Autoriza Sua Excelência o Presidente da República Popular de Moçambique a efectuar visita de Estado à Líbia.
- Resolução n.º 9/89** — Designa um Deputado da lista de Suplentes para preencher uma vaga.
- Resolução n.º 10/89** — Ratifica as Leis n.ºs 1, 2 e 3/89.
- Resolução n.º 11/89** — Ratifica o Acordo celebrado entre Moçambique e Tanzânia relativo à Fronteira Terrestre e Marítima.
- Resolução n.º 12/89** — Relativa à eleição do Presidente da Comissão dos Assuntos Constitucionais, Jurídicos e de Legalidade.
- Resolução n.º 13/89** — Concede Condecorações por ocasião do V Congresso do Partido Frelimo.
- Resolução n.º 14/89** — Aprova o Regulamento das Assembleias Provinciais.
- Resolução n.º 15/89** — Determina a eleição do Presidente da Comissão dos Assuntos Sociais e do Relator da mesma Comissão.
- Resolução n.º 16/89** — Aprova o programa de Actividades da Assembleia Popular para o ano de 1990.
- Resolução n.º 17/89** — Aprova o Relatório das Actividades do Conselho de Ministros em 1989.
- Resolução n.º 18/89** — Aprova o Relatório de balanço das actividades da Assembleia Popular nos três primeiros anos da actual legislatura.

1990

Leis

- Lei n.º 1/90** — Concernente ao Recenseamento Geral da População a ter lugar na década de 90.
- Lei n.º 2/90** — Altera os montantes globais da receita e despesa do Orçamento Corrente de 1990 e do montante da despesa para os Investimentos.
- Lei n.º 3/90** — Aprova a Lei das Pescas.
- Lei n.º 4/90** — Estabelece normas de conduta e direitos dos dirigentes superiores do Estado.
- Lei n.º 5/90** — Fixa a equiparação dos quadros afectos a diversas tarefas integradas nas carreiras profissionais do aparelho do Estado.

Resoluções

- Resolução n.º 1/90** — Autoriza a detenção e julgamento de um deputado da Assembleia da República.
- Resolução n.º 2/90** — Concede postumamente ao Doutor René Arthur Gagnaux o título de Cidadão Honorário da República Popular de Moçambique.
- Resolução n.º 3/90** — Fixa o subsídio aos deputados da Assembleia Popular.
- Resolução n.º 4/90** — Revoga o mandato de um deputado da Assembleia Popular.
- Resolução n.º 5/90** — Atribui a Nelson Mandela a Ordem «Amizade e Paz» de 1.º Grau.
- Resolução n.º 6/90** — É designada uma deputada da lista de Suplentes para preencher uma vaga.
- Resolução n.º 7/90** — Ratifica a Convenção Única de 1961 sobre os Estupradores.

- Resolução n.º 8/90** — Ratifica a Convenção sobre as substâncias Psicotrópicas.
- Resolução n.º 9/90** — Fixa o subsídio diário previsto no artigo 42 do Estatuto do Deputado.
- Resolução n.º 10/90** — É ratificada a Lei n.º 1/90.
- Resolução n.º 11/90** — Aprova o Relatório do Governo sobre o Programa de Reabilitação Económica.
- Resolução n.º 12/90** — Concernente à configuração do emblema da República de Moçambique fixada pelo artigo 194 da Constituição.

1990 — 1.ª Sessão Extraordinária (5/Out — 3/Nov.)

Assembleia Popular — Aprova a Constituição da República de Moçambique.

Moção — Moção de Saudação ao Comité Central do Partido Frelimo, à Comissão Central e a todo o povo moçambicano pelo debate do projecto de Constituição.

1991

Leis

- Lei n.º 1/91** — Atribui ao Governador do Banco de Moçambique competência para decidir sobre as características e valor facial das notas e moedas de Metal.
- Lei n.º 2/91** — Aprova o Orçamento Geral do Estado para 1991.
- Lei n.º 3/91** — Fixa medidas para a reversão ao Estado das obrigações, acções e títulos equivalentes das sociedades anónimas em comandita.
- Lei n.º 4/91** — Autoriza o exercício, a título lucrativo ou não, de actividades funerárias.
- Lei n.º 5/91** — Regulamenta as actividades de construção, venda e transmissão de casas.
- Lei n.º 6/91** — Fixa as regras para o exercício do direito à greve.
- Lei n.º 7/91** — Estabelece o quadro jurídico para a formação e a actividade dos partidos políticos.
- Lei n.º 8/91** — Regula o direito à livre associação.
- Lei n.º 9/91** — Regula o exercício à liberdade de reunião e de manifestação.
- Lei n.º 10/91** — Aprova o Estatuto Judicial dos Magistrados.
- Lei n.º 11/91** — Altera o artigo 4 de Lei de 11 de Abril de 1991, Lei das Sociedades por Quotas.
- Lei n.º 12/91** — Determina que o período de trabalho diário poderá ser alargado até nove horas diárias.
- Lei n.º 13/91** — Determina que as empresas em ração às quais o Estado intervieronou nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro, poderão ser objecto das transformações previstas no artigo 2 da presente lei.
- Lei n.º 14/91** — Renova o Decreto-Lei n.º 19/77, de 28 de Abril.
- Lei n.º 15/91** — Estabelece normas sobre a reestruturação, transformação e redimensionamento do sector empresarial do Estado.
- Lei n.º 16/91** — Aprova a Lei das Águas.
- Lei n.º 17/91** — Aprova a Lei das Empresas Públicas.
- Lei n.º 18/91** — Aprova a Lei de Imprensa.
- Lei n.º 19/91** — Aprova a Lei dos Crimes Contra a Segurança do Estado.
- Lei n.º 20/91** — Cria o Serviço de Informação e Segurança do Estado.
- Lei n.º 21/91** — Estabelece o processo de atribuição do estatuto do refugiado.
- Lei n.º 22/91** — Altera o regime legal da jornada de trabalho normal na administração pública.
- Lei n.º 23/91** — Regula o exercício da actividade sindical.
- Lei n.º 24/91** — Liberaliza a actividade seguradora e resseguradora.
- Lei n.º 25/91** — Cria o Serviço Nacional de Saúde.
- Lei n.º 26/91** — Autoriza a prestação de cuidados de saúde, por pessoas singular ou colectivas de direito privado.
- Lei n.º 27/91** — Sobre as Associações de Empregados.
- Lei n.º 28/91** — Lei das instituições de Crédito.

Resoluções

- Resolução n.º 1/91** — Autoriza a detenção de um deputado da Assembleia.
- Resolução n.º 2/91** — Autoriza a detenção de um deputado da Assembleia.

- Resolução n.º 3/91** — Ratifica o Tratado para a criação de uma zona de Comércio Preferencial para os Estados da África Oriental e Austral designada por P.T.A.
- Resolução n.º 4/91** — Autoriza a detenção de um deputado da Assembleia.
- Resolução n.º 5/91** — Ratifica o Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos.
- Resolução n.º 6/91** — Ratifica o Segundo Protocolo Adicional ao Pacote Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos com vista à abolição da Pena de Morte.
- Resolução n.º 7/91** — Aprova o Regimento Interno da Assembleia.
- Resolução n.º 8/91** — Ratifica a Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas, Cruéis, Desumanos ou Degradantes.
- Resolução n.º 9/91** — Ratifica a Convenção entre a República de Moçambique e a República Portuguesa para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal.
- Resolução n.º 10/91** — Ratifica o Acordo de Cooperação Jurídica e Judiciária celebrado entre Moçambique e Portugal.

1992**Leis**

- Lei n.º 1/92** — Define a natureza, os objectivos e funções do Banco de Moçambique.
- Lei n.º 2/92** — Altera os montantes globais de Receitas e de Despesas do Orçamento Corrente de 1991.
- Lei n.º 3/92** — Aprova o Orçamento Geral do Estado para 1992.
- Lei n.º 4/92** — Cria os Tribunais Comunitários.
- Lei n.º 5/92** — Aprova a Lei Orgânica do Tribunal Administrativo.
- Lei n.º 6/92** — Reajusta o Sistema Nacional de Educação (SNE).
- Lei n.º 7/92** — Estabelece normas relativas aos imóveis de construção precária abrangidos pela Lei n.º 5/76, de 5 de Fevereiro.
- Lei n.º 8/92** — Introduce o divórcio não litigioso e simplifica o processo de dissolução do casamento.
- Lei n.º 9/92** — Introduce alterações ao formalismo processual penal.
- Lei n.º 10/92** — Aprova a Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais.
- Lei n.º 11/92** — Acresce ao artigo 204 da Constituição da República de Moçambique o n.º 3.
- Lei n.º 12/92** — Altera os artigos 30, 107, 118, 134 e 202 da Constituição da República.
- Lei n.º 13/92** — Aprova o Acordo Geral de Paz.
- Lei n.º 14/92** — Altera os artigos 1, 5, 6, 11, 14 e 25 da Lei n.º 7/91, de 23 de Janeiro, sobre os partidos políticos.
- Lei n.º 15/92** — Amnistia os crimes cometidos contra a Segurança do Povo e Estado e os crimes militares.
- Lei n.º 16/92** — Autoriza o exercício da actividade de agrimensor ajuramentado, a título de profissão liberal, e o exercício de topografia, fotogrametria e cartografia por entidades privadas.
- Lei n.º 17/92** — Esclarece dúvidas de interpretação do artigo 16 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.
- Lei n.º 18/92** — Cria os Tribunais de Trabalho.
- Lei n.º 19/92** — Cria a Polícia da República de Moçambique.
- Lei n.º 20/92** — Aprova os montantes globais do Orçamento do Estado (Corrente e Investimento) para 1993.
- Lei n.º 21/92** — Aprova os direitos e deveres do Presidente da República no exercício e após cessação de funções.
- Lei n.º 22/92** — Define as bases gerais para a gestão e exploração das infra-estruturas e Serviços de Telecomunicações.

Resoluções

- Resolução n.º 1/92** — Ratifica o Tratado que cria a Comunidade Económica Africana.
- Resolução n.º 2/92** — Determina a nomeação de presidentes e relatores das Comissões da Assembleia.
- Resolução n.º 3/92** — Designa a Deputada Cecília Pedro Zindua, da lista de Suplentes para preencher uma vaga resultante do falecimento do Deputado Sharfudine Khan.
- Resolução n.º 4/92** — Sobre o concurso para a revisão do Hino Nacional.

- Resolução n.º 5/92** — Atinenta à condenação da Assembleia da República de Moçambique sobre o massacre de 12 de Novembro de 1991, cometido pelo exército indonésio no Cemitério de Santa Cruz, em Díli.
- Resolução n.º 6/92** — Mandata a Comissão de Assuntos Constitucionais, Jurídicos e de Legalidade para estudar a informação da Procurador-Geral da República à 4.ª Sessão da Assembleia da República.
- Resolução n.º 7/92** — Elege membros para o Conselho Superior da Comunicação Social.
- Resolução n.º 8/92** — Elege membros para o Conselho Superior da Magistratura Judicial.
- Resolução n.º 9/92** — Ratifica a Convenção que institui a Agência Multilateral de Garantias a Investimentos.
- Resolução n.º 10/92** — Ratifica a Convenção que institui as regras e o Centro Internacional para a Resolução de Diferendos relativos a Investimentos.
- Resolução n.º 11/92** — Introduce no texto da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, as correcções que constam do documento em anexo.
- Resolução n.º 12/92** — Designa um deputado da lista dos Suplentes para preencher uma vaga.
- Moção** — Moção de Saudação à Comissão de Paz para Moçambique.

1993**Leis**

- Lei n.º 1/93** — Regula a actividade do Ensino Superior na República de Moçambique.
- Lei n.º 2/93** — Institucionaliza os juizes de Instrução Criminal.
- Lei n.º 3/93** — Aprova a Lei dos Investimentos.
- Lei n.º 4/93** — Aprova a Lei Eleitoral para as primeiras eleições gerais multipartidárias.
- Lei n.º 5/93** — Estabelece o regime jurídico do cidadão estrangeiro.
- Lei n.º 6/93** — Altera as bases da política fiscal.
- Lei n.º 7/93** — Aprova os montantes globais do Orçamento Geral do Estado (corrente e investimento) para 1994.

Resoluções

- Resolução n.º 1/93** — Designa dois deputados da lista dos Suplentes da Assembleia da República para preencherem vagas.
- Resolução n.º 2/93** — Ratifica a nomeação do Presidente do Tribunal Administrativo.
- Resolução n.º 3/93** — Ratifica o Tratado da Comunidade do Desenvolvimento da África Austral designada por SADC e o Protocolo relativo a Imunidade e Privilégios da mesma Organização.
- Resolução n.º 4/93** — Ratifica a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres.
- Resolução n.º 5/93** — Relativa à apreciação pela Assembleia da República das Convenções n.ºs 170 e 171 da Organização Internacional do Trabalho.
- Resolução n.º 6/93** — Relativa à apreciação do Relatório do Conselho de Ministros sobre o concurso de Revisão do Hino Nacional.
- Resolução n.º 7/93** — Ratifica a aplicação pela Assembleia da República da informação do Governo Sobre a Implementação do Acordo Geral de Paz de Moçambique.
- Resolução n.º 8/93** — Ratifica a Convenção de Viena, sobre a protecção da Camada de Ozono, o Protocolo de Montreal sobre as Substâncias que Destroem a Camada de Ozono.
- Resolução n.º 9/93** — Exprime o seu apoio à iniciativa de Windhoek sobre a criação do «Forum Parlamentar da SADC».
- Resolução n.º 10/93** — Ratifica a recondução do Presidente do Tribunal Supremo.
- Resolução n.º 11/93** — Ratifica a recondução do Vice-Presidente do Tribunal Supremo.

Moções

- Moção** — Agradece a informação prestado pelo Governo sobre a aplicação do Acordo Geral de Paz.
- Moção** — Sobre a Lei Eleitoral.

ANEXO 2

Actividade da Comissão Permanente

No período decorrente que vai de Janeiro de 1987 até ao presente a Comissão Permanente ou Mesa da Assembleia realizou 57 Sessões Ordinárias e 6 Extraordinárias, das quais três presididas por Sua Excelência o Presidente da República. 39 Sessões Ordinárias e 6 Extraordinárias tiveram lugar no âmbito das atribuições da antiga Constituição e as restantes ao abrigo da Constituição de 1990.

Os actos legislativos da Comissão Permanente apresentados a Assembleia foram ratificados. Das Resoluções adoptadas destacam-se aquelas que trataram da autorização de deslocação ao estrangeiro do Presidente da República em visitas de Chefe de Estado, as que se destinaram a condecoração de personalidades notáveis estrangeiras e as vítimas da tragédia de Mbuzine, algumas que se ocuparam da vinculação, do preenchimento de vacaturas e de casos disciplinares.

A Comissão Permanente pela sua responsabilidade de preparar as sessões da Assembleia realizou diversos encontros que conduziram a convocação e definição da agenda e data das sessões.

Nesse quadro preparou os discursos de abertura e de encerramento das sessões da Assembleia os quais foram proferidos pelo Presidente da Assembleia.

A Comissão Permanente, em diversas ocasiões instruiu brigadas para orientarem o estudo dos documentos agendados para deputados da Assembleia da República residentes nas províncias.

Na sua acção de controlo, a Comissão Permanente recebeu do Secretariado-Geral uma informação em diversas sessões sobre o nível de cumprimento das tarefas relativas ao apoio técnico e de logística inerentes a realização das sessões da Assembleia.

Ainda na mesma acção, apreciou as propostas anuais do Orçamento Geral da Assembleia.

No tocante ao ano a prestar as Comissões de Trabalho a Comissão Permanente produziu e submeteu à aprovação da Assembleia a Directiva sobre as Comissões de Trabalho. Designou ainda um dos seus membros para a tempo pleno trabalhar na coordenação e orientação das Comissões e por consequência procedendo a revitalização das mesmas o que culminou com a revitalização das suas direcções.

Para permitir a exequibilidade e controlo das actividades programadas pela Assembleia no seu quadro geral de funcionamento, a C. P. A. R. estabeleceu uma Direcção Executiva, constituída por Membros da Comissão Permanente que, divididos em 5 áreas, nomeadamente: Relações Internacionais, Controlo da Legalidade, Comissões de Trabalho, Sistema das Assembleias do Povo, Vinculação e Secretariado-Geral assegurariam, a tempo inteiro, o funcionamento da Assembleia da República.

No quadro da direcção e controlo da actividade do Governo em conformidade com o preceituado na Constituição da República a Comissão Permanente na sua actividade de preparação das sessões da Assembleia, sempre concertou com o Conselho de Ministros a agenda e data das sessões da Assembleia da República e em particular agendou em todas as sessões do fim do ano a apreciação do Relatório do Conselho de Ministros sobre a governação do País.

Sua Excelência o Presidente da República participou em diversas sessões da Comissão Permanente, prestando informações sobre assuntos importantes da vida do país,

sendo de destacar as de carácter militar, contactos com a República da África do Sul, contactos com a República do Malawi e conversações sobre a Paz.

ANEXO 3

Comissões de Trabalho

A dinâmica do processo político-legislativo imposta pelo desenvolvimento sócio-económico resultante da introdução do Programa de Reabilitação Económica na República de Moçambique, conduziu ao redimensionamento das instituições da Assembleia da República, por forma a responder mais adequadamente às necessidades dessa dinâmica.

Foi nesta perspectiva que a então Assembleia Popular, na sua 2.ª Sessão, realizada em Setembro de 1987, aprovou importantes resoluções tendentes a colmatar algumas insuficiências organizativas deste órgão, dentre as quais é de destacar a Resolução n.º 13/87, que institucionaliza a existência de Comissões de Trabalho com carácter permanente na Assembleia da República, e define a sua composição e competências.

Assim, considerando a conjuntura política, económica e social vivida no país, considerou-se prioritária a criação de Sete Comissões de Trabalho, com as seguintes competências gerais:

- Elaborar pareceres e estudos sobre matérias da sua competência;
- Acompanhar e controlar a actividade dos órgãos e instituições estatais;
- Efectuar a discussão preliminar dos projectos de lei e prepará-los para discussão e aprovação pela Assembleia;
- Apresentar propostas de leis, resoluções e moções.

Especificamente, foi acoetido às diversas Comissões de Trabalho, entre outras atribuições, a competência de efectuarem a discussão preliminar da respectiva componente do projecto e do relatório do Governo sobre a execução do Plano Estatal Central e do Orçamento Geral do Estado, bem como todas as matérias do seu âmbito a serem submetidos à apreciação da Assembleia da República. Organizados nestas Comissões de Trabalho, os deputados puseram o seu conhecimento e experiência colectiva ao serviço do povo moçambicano, quer na acção de recolha e prestação de importantes informações, quer no tratamento de questões fundamentais sobre as quais a Assembleia deveria basear a sua política legislativa. É por isso importante realçar que a integração de um considerável número de deputados nas Comissões de Trabalho foi altamente positiva porque a Assembleia passou a beneficiar de um valioso contributo dos deputados, consubstanciado em pareceres trazidos às plenárias da Assembleia, incorporando a rica experiência e sensibilidade individual e colectiva de que os deputados são portadores, criando-se assim, maior equilíbrio nas deliberações da nossa Assembleia.

Assim, a implantação de Comissões de Trabalho especializadas com carácter permanente marca, sem dúvida uma nova e importante etapa no processo de crescimento da nossa Assembleia, pois, as matérias submetidas à apreciação desta passaram a ser tratadas com a profundidade necessária nas comissões respectivas, que através dos pareceres por elas produzidos, recomendavam às plenárias da Assembleia o tratamento mais conveniente para as diversas matérias.

Não é de somenos importância referir que grande parte dos deputados integrados nas Comissões de Trabalho, não só não tinham uma formação de base específica da especialização das comissões que passaram a integrar, mas também, tão pouco estavam ligados a matérias da especialidade dessas comissões no seu quotidiano. Contudo, decorridos estes anos de experiência e de trabalho, muitos destes deputados evidenciam, um domínio significativo na discussão das matérias das respectivas comissões, o que obviamente revela um grande crescimento e uma assinalável vitória no processo de formação dos deputados.

Todavia, tendo-se constatado que o trabalho das comissões decrescera, a 6.ª Sessão da Assembleia Popular iniciou uma reflexão tendente a encontrar soluções adequadas para a reactivação destes órgãos.

Tendo em vista uma reflexão mais aprofundada, a 6.ª Sessão criou uma Comissão para o efeito, que no decurso da 7.ª Sessão apresentou as suas conclusões de que são de salientar as seguintes:

- Os critérios de selecção dos deputados para as comissões deveriam ter sido mais rigorosos se se considerar que:
 - alguns deputados tiveram dificuldades de se pronunciarem sobre matérias das comissões que integravam;
 - no processo de selecção, nem sempre foi tomada em consideração a experiência dos deputados aquando da sua integração nas comissões;
 - alguns deputados que integravam as comissões, estavam envolvidos em meticais outras tarefas do Partido FRELIMO e/ou do Estado sem disponibilidade de tempo para se dedicarem convenientemente ao trabalho das comissões.
- Relativamente à composição numérica das comissões, houve unanimidade em considerar que 12 a 13 membros por comissão era um número ideal;
- Deveria ter-se estabelecido um esquema de formação para os membros das comissões, com rudimentos de direito constitucional, processo de elaboração de leis, plano, orçamento, etc.; esta formação poderia ser feita por meio de seminários antecedendo as sessões da Assembleia Popular;
- Deveria ter sido fixado o princípio de incompatibilidade entre a condição de deputado membro dum comissão e a vinculação a uma unidade territorial económica ou social;
- Deveria ter sido instituído um documento de identificação do deputado membro de uma comissão que lhe facilitasse a sua apresentação nas diversas instituições do aparelho do Estado e nas empresas;
- Deveriam ter sido introduzidos estímulos materiais aos membros das comissões e aos deputados em geral;
- Os pareceres, sugestões e propostas apresentados pelas Comissões de Trabalho não tiveram o necessário seguimento;
- Ainda não havia uma coordenação adequada entre as diversas comissões;
- Havia necessidade de se ter estabelecido um mecanismo de ligação com as comissões de trabalho a nível provincial, dentro da mesma área;
- Os pareceres das comissões, deveriam ter sido divulgados com antecedência e não só nas sessões plenárias;
- Teria sido salutar que os pareceres das comissões tivessem sido analisados pela Comissão Permanente da Assembleia Popular antes de serem divulgados;
- Algumas comissões sentiram dificuldades no seu relacionamento com as entidades do executivo que decorriam duma falta de clareza por parte das diversas instituições do Governo sobre o papel e o lugar da Assembleia em relação a essas instituições;
- Os Presidentes das comissões deveriam ter podido assistir as reuniões da Comissão Permanente da Assembleia Popular em que fossem analisados os pareceres das comissões ou que tratassem da planificação do trabalho geral da Assembleia;
- No desenvolvimento do seu trabalho, as comissões deveriam ter beneficiado da colaboração de assessores que pudessem ter obviado as insuficiências jurídicas e técnicas de alguns documentos apresentados nas plenárias da Assembleia da República;
- Deveria ter sido montado um esquema de apoio administrativo e de secretariado permanente para o trabalho das comissões;
- No quadro do funcionamento da Assembleia, deveria ter sido instituído um esquema em que numa parte do dia houvesse sessões plenárias, e noutra, o debate das matérias fosse aprofundado nas comissões.

Do debate resultaram as seguintes propostas e recomendações:

- Que fosse considerada a possibilidade de regresso à prática de trabalho em grupos de deputados, e sugeriu-se que pelo menos antes do início das sessões da Assembleia Popular, nos 2 ou 3 dias precedentes, fossem realizadas sessões de estudo em grupo.
- Que os planos do trabalho das diversas comissões deveriam fazer parte integrante do plano de actividade da Assembleia Popular;
- Que havia necessidade de haver mais do que 2 reuniões por ano, nomeadamente antes das sessões e no intervalo entre as sessões da Assembleia Popular, podendo algumas destas reuniões serem realizadas fora da Cidade de Maputo;
- Que havia necessidade e conveniência de se encontrarem mecanismos de afectação de deputados a tempo inteiro no trabalho das comissões visando conferir nova dinâmica no seu funcionamento;
- Que os membros da Comissão Permanente da Assembleia Popular deveriam presidir às Comissões de Trabalho e deveriam ser afectados a tempo inteiro na Assembleia Popular ou, alternativamente, tal tarefa deveria ser alocada a deputados residentes em Maputo e sem grande acumulação de tarefas;
- Que os membros das Comissões de Trabalho deveriam receber um subsídio durante o exercício das suas actividades na comissão;

- Que os planos de actividade das comissões deveriam ser divulgados, por forma a permitir que qualquer cidadão que o queira, possa contactá-las para colocar as suas preocupações;
- Que deveriam ser organizados Seminários para a capacitação dos deputados em matérias relacionadas com as actividades de cada comissão;
- Que às sessões da Assembleia Popular deveria ser proposta a discussão de temas de fundo, de acordo com um plano previamente estabelecido pela Comissão Permanente que igualmente deveria instar o Conselho de Ministros para a sua preparação e apresentação;
- Que deveriam ter sido indicados especialistas de diversas áreas para assessorar o trabalho das comissões,
- Que deveria ter sido realizado um trabalho de coordenação conducente a um adequado relacionamento entre as diferentes comissões;
- Que se deveria ter estabelecido um esquema de articulação entre as Comissões da Assembleia Popular e as Comissões Provinciais congéneres;
- Que se deveria ter assegurado um esquema de participação das comissões em eventos importantes organizados pelos ministérios ou outras instituições do Governo (conselhos coordenadores, seminários, etc.);
- Que se deveria ter definido melhor o âmbito de actuação de algumas comissões de Trabalho.

A par dos problemas e dificuldades apontados, é ainda pertinente referir que o deficiente funcionamento que referenciamos, fundamentava-se também na ausência dos deputados nas reuniões, e na sua falta de participação noutras actividades programadas pelas respectivas comissões.

Por esta razão, algumas comissões experimentaram sérias dificuldades para funcionar, donde resultou que em alguns casos tivessem realizado reuniões sem quórum, e noutros, as reuniões tivessem sido simplesmente adiadas.

Entre os deputados, era opinião corrente que a excessiva acumulação de tarefas e o desempenho de altos cargos no Governo ou noutras instituições, teria sido a causa fundamental que ditou a fraca participação dos deputados nos trabalhos das comissões. Este sentimento foi expresso em diversos momentos em que esta matéria foi analisada.

Todavia, constatou-se que a realização de reuniões sem quórum e o adiamento de outras, também por falta de quórum, resultaram sobretudo da ausência de informação ou justificação atempada da impossibilidade de participação dos deputados nas reuniões ou trabalhos programados.

Assim, o rol de problemas e dificuldades sentidos pelas comissões, aliado às transformações políticas em curso no país com particular incidência no período subsequente à realização da Sessão Extraordinária que em 1990 aprovou a nova Constituição da República, determinaram que as Comissões de Trabalho ficassem virtualmente paralisadas.

Com efeito, da 1.^a à 4.^a sessões da Assembleia da República, com a excepção da Comissão do Comércio, Abastecimento e Transportes que realizou 3 reuniões, e efectuou visitas de trabalho a diversas instituições estatais e económicas, as restantes comissões não realizaram qualquer actividade.

Obviamente, esta situação preocupou os deputados e levou a que no decurso da sua 4.^a Sessão, a Assembleia

da República tivesse efectuado uma revisão da composição e direcção das comissões, bem como a integração de outros deputados que até então não faziam parte das comissões, e ainda, a transferência de alguns deputados de umas, para outras comissões.

A revisão ora efectuada, particularmente a eleição de membros da Comissão Permanente para a presidência de algumas comissões, conjuntamente com a institucionalização do subsídio para os deputados, respondeu em grande medida às propostas e recomendações apresentadas à 7.^a Sessão da Assembleia Popular, pela Comissão que para o efeito fora eleita no decurso da 6.^a Sessão.

Não obstante as dificuldades assinaladas, as Comissões de Trabalho realizaram um total de 110 sessões de trabalho, assim distribuídas:

— Plano e Orçamento	14
— Agricultura e Desenvolvimento Rural	7
— Comércio, Abastecimento e Transportes	21
— Assuntos Sociais	33
— Defesa e Segurança	12
— Assuntos Constitucionais, Jurídicos e de Legaldade	13
— Relações Internacionais	10

Nestas reuniões, as comissões analisaram importantes projectos submetidos à apreciação da Assembleia da República bem como o acompanhamento do funcionamento de algumas instituições de âmbito económico e social.

Paralelamente, a Comissão do Comércio, Abastecimento e Transportes, no mesmo período, realizou visitas de trabalho a diversas instituições, bem como a quase todas as províncias do País.

Visitar e constatar, foi sem dúvida um aspecto importante para o trabalho do deputado pois criou nele maior sensibilidade da realidade sobre a qual deveria actuar; mas foi insuficiente para a solução dos múltiplos e graves problemas que afectam a sociedade moçambicana.

Assim sendo, é necessário melhorar os mecanismos que tornem o esforço e o trabalho dos deputados mais profícuo e produtivo, para que as Comissões de Trabalho se afirmem, efectivamente, como órgãos vivos e catalizadores da vida política, económica e social do nosso país.

Merece particular referência o facto das Comissões de trabalho terem feito pouco uso da prerrogativa de iniciativa de lei que lhes é conferida por lei, o que, considerando as situações atrás expostas e a dinâmica das transformações em curso no país, corrobora a opinião da necessidade de integração de especialistas nas diversas comissões.

Todavia, o projecto de Lei do Mecenato, produto das Comissões de Trabalho, constitui, sem dúvida, excepção no uso da iniciativa de lei pelas comissões, porque sinal de crescimento e maturidade destes órgãos.

Deste modo, e como conclusão, devemos reconhecer que não obstante as vicissitudes por que passaram, o trabalho das comissões foi positivo, e consequentemente, saudar o esforço empreendido pelos deputados nesta área.

Merece igualmente referência o trabalho desenvolvido pela Comissão ad-hoc para a Lei do Jogo, que depois de 21 prolongadas sessões de trabalho sobre tão delicada e controversa matéria, que inclusive implicou a auscultação da opinião pública nacional, produziu dois projectos de lei sobre a matéria para apreciação desta Sessão da Assembleia da República.

ANEXO 4

Vinculação dos Deputados

A 12.^a Sessão da Assembleia Popular da II legislatura decidiu remeter à Comissão Nacional de Eleições eleita pela Resolução n.º 13/85, de 14 de Dezembro, o estudo das formas de prestação de contas dos deputados ao povo moçambicano, que culminou com a aprovação por consenso do termo vinculação.

No decurso do debate das alterações introduzidas à Lei Eleitoral e da realização das II Eleições Gerais houve a necessidade de adoptar mecanismos conducentes à vinculação dos deputados a uma determinada área geográfica ou sectores económicos e sociais fundamentais.

Na fase de preparação e elaboração das propostas de candidaturas atendeu-se à composição das assembleias e à necessidade de garantir a vinculação dos deputados, residentes ou não nos diversos locais, a áreas geográficas ou determinadas unidades de produção.

Esta preocupação foi tomada em conta a todos os níveis até à Assembleia Popular e foi na sequência de directivas estabelecidas que os candidatos a deputados da Assembleia Popular foram distribuídos por províncias.

Esta foi uma medida extremamente importante, pois trouxe às II Eleições Gerais um aspecto inovador que deve ser sublinhado.

No espírito da atribuição de tarefas concretas aos deputados a vinculação constituiu uma etapa importante.

Conclui-se que a exigência apresentada em 1984, na 12.^a Sessão da Assembleia Popular, já tinha a sua resposta: a prestação de contas passaria a ter um conteúdo real.

Com a vinculação deu-se um grande passo na dinâmica das assembleias e garantiu-se uma transformação dos órgãos.

Na altura verificou-se que seria, por outro lado, no desenvolvimento e aperfeiçoamento da vinculação que se iria fundamentar o próprio crescimento dos processos eleitorais.

Não obstante o que foi feito para a definição da vinculação dos deputados, viu-se que o processo teria ainda que ser completado e melhor precisado, isto é deveria ser uma preocupação a ser tomada em conta na legislatura seguinte, pois tudo indicava que as eleições seguintes seriam realizadas em «circunscrições eleitorais» como resultado do desenvolvimento harmonioso da vinculação.

A Assembleia Popular eleita no dia 14 de Dezembro de 1986 teve a sua primeira sessão no dia 13 de Janeiro de 1987. Esta sessão orientou a Comissão Permanente para apresentar na sessão seguinte várias resoluções de entre as quais, se destaca a Resolução n.º 12/87, de 22 de Setembro, relativa à Directiva sobre a Vinculação dos Deputados.

Neste âmbito os 249 deputados e os suplentes foram vinculados, uns dentro do próprio território de residência (cidade ou distrito) e outros em território fora da sua residência, em algumas cidades ou distritos da própria província de residência ou de outras províncias, e outros foram vinculados a unidades económicas e sociais em número e percentagem seguintes:

- A unidades territoriais, 159 deputados, cerca de 60 por cento; e
- A unidades económicas/sociais, 105 deputados, cerca de 40 por cento.

A Assembleia Popular reunida na sua 3.^a Sessão definiu que os deputados deviam centrar o seu trabalho na mobilização das assembleias do povo e todos os deputados na implementação do Plano Estatal Central e no acompanhamento do Programa de Emergência.

No cumprimento dos seus trabalhos de vinculação os deputados desenvolveram acções diversas, incluindo o levantamento da situação dos sectores de vinculação, visitas, acompanhamento de trabalho, programas ou projectos no âmbito territorial, económico, social ou no âmbito da defesa da Pátria.

Os deputados estabeleceram contactos com dirigentes ou órgãos a vários níveis para abordagem de vários aspectos, incluindo problemas e dificuldades encontrados nos sectores ou áreas de vinculação, bem como troca de ideias sobre soluções possíveis.

Os deputados estabeleceram ainda contactos com os deputados dos escalões de base, dirigentes do Partido FRELIMO, dirigentes do Governo, dirigentes sindicais e membros ou órgãos das organizações democráticas de massas no âmbito do local de vinculação.

Quando um deputado se deslocava ao seu posto de vinculação comunicava à Assembleia e, após o trabalho, fazia o seu relatório da actividade desenvolvida.

Houve, no entanto, deputados que realizavam o trabalho de vinculação, mas não apresentavam o respectivo relatório à Assembleia; uns, porque residiam no próprio lugar da sua vinculação e integravam a actividade de deputado na sua rotina quotidiana e outros, porque não sabiam escrever ou não tinham o hábito de relatar por escrito a sua actividade.

Assim do controlo efectuado em relação à actividade de vinculação, tomando como base os relatórios, constatou-se.

- 58 deputados não apresentaram qualquer relatório do trabalho realizado;
- 52 deputados apresentaram um relatório;
- 65 deputados apresentaram 2 relatórios;
- 35 deputados apresentaram 3 relatórios;
- 21 deputados apresentaram 4 relatórios;
- 9 apresentaram 5 relatórios;
- 9 apresentaram 6 relatórios;
- 3 apresentaram 7 relatórios;
- 2 apresentaram 8 relatórios;
- 1 apresentou 9 relatórios;
- 1 apresentou 10 relatórios;
- 1 apresentou 11 relatórios.

Destes números, face à situação de guerra, houve deputados que foram informados da impossibilidade de se deslocar aos locais de vinculação em virtude de se constatar que a sua deslocação necessitaria de meios complexos — escolta militar ou aluguer de avionetas — o que aumentaria os custos para além das possibilidades financeiras da Assembleia.

Ainda no quadro da vinculação há a considerar os deputados que foram vinculados em condições especiais, particularmente os comandantes militares provinciais, pela natureza e regime de funções que desenvolviam, situação revista oportunamente pela Comissão Permanente.

A Assembleia Popular reunida na sua 7.^a Sessão em Dezembro de 1989, concluiu haver necessidade de uniformizar os métodos de trabalhos nas áreas de vinculação dos deputados. Para responder a esta necessidade recomen-

dou-se aos deputados a observância dos procedimentos seguintes:

1. Na realização das suas tarefas de vinculação, o deputado da Assembleia Popular devia:

- a) Observar as orientações contidas na Directiva sobre a Vinculação dos deputados da Assembleia Popular e outras normas por esta emanadas;
- b) Contactar o seu eleitorado pelo menos duas vezes por ano;
- c) Divulgar as decisões do V Congresso do Partido FRELIMO e as da Assembleia Popular, bem como os programas específicos aprovados para a sua área de vinculação;
- d) Auxiliar o eleitorado na resolução dos problemas, sempre com base nos recursos locais, recorrendo a instituição de nível superior quando os recursos locais estivessem esgotados;
- e) Prestar contas ao seu eleitorado;
- f) Apresentar-se aos órgãos da assembleia local sempre que se deslocasse à sua área de vinculação;
- g) Estudar a forma mais adequada de coordenação com os outros deputados de escalão inferior vinculados na mesma área;
- h) Elaborar um relatório contendo constatações e dificuldades que se verificassem na sua área de vinculação, bem como indicar as formas como procurou ultrapassar, juntamente com o seu eleitorado e com o órgão de tutela a quem o problema dissesse respeito.

Estas recomendações não constituíam uma limitação para o deputado no seu trabalho.

Com efeito, para além das questões comuns, existiam na área de vinculação aspectos específicos que o deputado podia e devia livremente apontar.

2. Os órgãos das Assembleias locais dos lugares de vinculação informavam à Assembleia Popular sobre o trabalho realizado pelo deputado, completando assim o seu relatório.

3. O deputado da Assembleia Popular que residisse na cidade de Maputo, quando pretendesse deslocar-se em trabalho de vinculação, comunicava à Assembleia Popular e à sua área de vinculação com antecedência de pelo menos 15 dias.

O deputado residente na capital provincial comunicava à Assembleia Provincial com antecedência também de 15 dias no mínimo. Esta disposição abrangia todos deputados que residissem fora da sua área de vinculação.

No âmbito da aplicação metodológica da directiva sobre a vinculação nem todos os deputados foram capazes de adoptar uma metodologia correcta de aproximação ao seu eleitorado, na abordagem de alguns aspectos.

Casos houveram em que os deputados se limitaram a fazer o levantamento dos problemas e dificuldades.

Outros casos houveram também em que os deputados agiram como inspectores e, outros houveram ainda em que agiram fazendo promessas de soluções ou tomando decisões que, em princípio deviam competir aos órgãos ou estruturas locais ou de outro nível, substituindo-se assim aos órgãos competentes nas diligências ou tomada de medidas.

No âmbito da articulação com os órgãos locais, casos houveram em que os deputados tiveram dificuldades de estabelecer uma coordenação atempada e correcta de modo

a facilitar as deslocações, os contactos com o sector de vinculação e a plena identificação perante o respectivo eleitorado.

A coordenação entre os deputados do mesmo escalão e de escalões diferentes nem sempre foi fácil de modo a impedir a sobreposição de intervenções.

Entretanto houveram casos em que esforços foram feitos para esta coordenação.

Outra dificuldade residiu no facto de para outros deputados ser difícil conciliar as várias tarefas e responsabilidades profissionais e administrativas que lhes estavam atribuídas, não lhes permitindo correctamente e com regularidade o trabalho de vinculação e não cumprindo com obrigações perante o seu eleitorado, como reza o artigo 10 da Directiva sobre a Vinculação.

A situação de insegurança causada pela guerra dificultou as deslocações dos deputados particularmente para aqueles vinculados em locais de difícil acesso terrestre. Faziam utilizando meios aéreos, tornando desta forma demasiado oneroso e ineficaz, particularmente, se se atendessem à disponibilidade do tempo de trabalho útil no referido local.

Apesar dos condicionalismos existentes, a experiência acumulada com o processo de vinculação mostrou-se positiva, uma vez que com ela, o deputado inseriu-se de facto ou em parte na vida do seu eleitorado.

Para além de muitos deputados terem cumprido com o preconizado na Resolução n.º 12/87, de 22 de Setembro, e nas directivas do Presidente da Assembleia da República, são inúmeros exemplos que se poderiam citar como trabalho concreto dos deputados na área de vinculação que, se fossem avaliados monetariamente poderia se obter uma soma significativa de metcais. Para melhor compreensão vamo passar ilustrar com alguns exemplos:

Um deputado vinculado num dos distritos duma das províncias do nosso país, depois de vários encontros com o seu eleitorado resolveu com a construção de uma vala de drenagem de água o problema que a população enfrentava de falta de água para regadio. Ainda no mesmo distrito o deputado conseguiu fazer com que fossem construídas escolas e um centro de saúde através do seu empenho com o eleitorado. Usando todos os meios ao seu alcance contactou as ONG's que o apoiaram na acção.

Uma deputada vinculada numa empresa conseguiu sanar a questão de matéria-prima que era adquirida a preço alto, passando a empresa a poupar uma média de 1000,00 MT por metro em 1989, situação que veio a beneficiar todas as empresas da área. Na altura só aquela empresa poupava por cada encomenda de tecido de 50 000 m, 50 mil contos e hoje estima-se que a poupança seja de cem mil contos numa encomenda de igual quantidade. De realçar que esta questão teve a intervenção da Secretaria do Estado da área.

Um outro deputado, depois de interpelar o Ministro competente na área em que está vinculado, o Governador, o Director Provincial e, como resultante de discussão de vários dias com o seu eleitorado, apesar da questão ter levado cerca de seis meses, conseguiu finalmente recuperar uma máquina denominada «pá carregadora» orçada em centenas de milhares de contos.

Uma deputada vinculada numa outra empresa, a qual um dos seus sectores esteve paralisado durante dois anos por falta de uma peça, interpelou o Vice-Ministro da área, conseguindo-se importar a referida peça que custava 2000

dólares americanos. Pode parecer um caso isolado mas é verídico que por causa de 2000 dólares um sector duma fábrica paralisou durante dois anos.

Um deputado vinculado num dos distritos conseguiu fazer chegar as pilhas àquele distrito, depois do seu eleito- rado ter lhe apresentado a sua falta na zona. Este seguiu todos os trâmites, interpellando todas as individualidades envolvidas na questão até fazer chegar as pilhas ao seu eleitorado. Estávamos em 1988, período em que a carência de vários produtos ainda se fazia sentir no país.

Outro deputado vinculado numa empresa acompanhou todas as acções tendentes à assinatura do acordo colectivo de trabalho. Por este facto os trabalhadores recebiam e ainda recebem o deputado em ambiente festivo.

Apesar de algumas vezes os trabalhos terem sido reali- zados em situações extremamente difíceis são estes alguns exemplos de tanto trabalho realizado pelos deputados nesta legislatura o que se pode classificar de uma verdadeira inovação, tendo em consideração que na anterior legislatura não se fazia este tipo de trabalho. O regadio, a escola, o centro de saúde, a máquina recuperada, a peça de tecido e outras questões sociais, resolvidas pelos deputados são uma nova experiência. Para além destes casos ilustrados existem outros registados em que se comprova o empenho de muitos deputados na presente legislatura.

ANEXO 5

Sistema das Assembleias do Povo

A história do exercício do poder em Moçambique iniciou com a implantação em todo o país dos grupos dinamizadores, resultado da expansão à escala nacional da síntese da experiência acumulada na luta de libertação nacional. Aos grupos dinamizadores, estruturas político-administrativas, competia a missão de organizar a participação das populações na vida política, económica, social e cultural. As I eleições gerais em Moçambique tiveram lugar em 1977.

Este acontecimento foi de extrema importância para a vida do povo, pois constituiu um forte alicerce para a institucionalização do exercício do poder em Moçambique.

As assembleias desenvolveram as suas actividades com base na Constituição, na Lei Eleitoral aprovada em 1977 e na resolução que estabelece os «sete princípios e nove tarefas» para as assembleias do povo.

A 15 de Agosto de 1986 iniciaram-se as terceiras eleições gerais. Nesta fase foram eleitas 1045 assembleias do povo, incluindo a própria Assembleia Popular, assim ordenadas:

- 1 Assembleia Popular actualmente Assembleia da República
- 11 Assembleias Provinciais
- 18 Assembleias de Cidade
- 112 Assembleias Distritais
- 312 Assembleias de Postos Administrativos
- 591 Assembleia de Localidade

Estes órgãos integravam 34 694 deputados, assim distribuídos:

1. Assembleia Popular, actualmente Assembleia da República — 249 deputados
2. Assembleias Provinciais — 1055 deputados
3. Assembleias de Cidades — 1201 deputados
4. Assembleias Distritais — 5832 deputados
5. Assembleias dos Postos Administrativos — 13887 deputados
6. Assembleias de Localidades — 12 470 deputados.

Integravam ainda 6124 deputados suplentes. Destes números 25 % dos deputados eram mulheres.

Do estudo feito sobre a evolução dos órgãos constatou-se que o número das assembleias eleitas é bastante significativo se atendermos ao facto de o país se encontrar numa situação de guerra, isto porque em algumas parcelas do país as eleições realizaram-se sob o signo de insegurança.

Devido ao facto atrás referido algumas assembleias eleitas tiveram que deixar de funcionar, em virtude de os deputados se terem refugiado para zonas de maior segurança.

Estas mutações contribuíram em larga medida para a dissolução de algumas assembleias de escalão inferior.

No âmbito da organização das assembleias provinciais, passos significativos foram dados ao se eleger 11 presidentes destes órgãos, dos quais 9 exercem as funções a tempo inteiro.

Com vista a torná-las mais eficientes no desempenho das suas actividades, a então Comissão Permanente aprovou o Regulamento das Assembleias Provinciais que define os preceitos para a sua organização e funcionamento.

A Resolução é fruto das ricas experiências acumuladas na legislatura transacta e dos seminários realizados na Beira — Sofala e Lichinga — Niassa, nos quais foram analisadas as questões que imperavam o funcionamento destes órgãos do Poder. Estes seminários contaram com apoio financeiro da Fundação Friedrich Ebert.

As Assembleias ganharam nesta legislatura nova dimensão no que diz respeito à sua organização e funcionamento, no enquadramento dos deputados, na divulgação das principais decisões do Estado nos campos económico, social e defesa da Pátria.

Foram ainda atribuições destes órgãos analisar, discutir e aprovar os planos centrais e territoriais.

Nesta fase de capital importância para o povo moçabicano, elas têm desenvolvido esforços no sentido de mobilizar as populações para a consolidação da paz e reconciliação do país.

A escassez de recursos financeiros, dificultou o funcionamento das assembleias provinciais e de escalão inferior com maior incidência ao nível das assembleias distritais e de base.

Devido à exiguidade financeira a Assembleia da República não realizou o seminário das assembleias distritais.

No decurso desta legislatura esforços foram envidados no sentido de se fixar o vencimento para os Presidentes das Assembleias Distritais e de Cidade. Porém, os contactos feitos junto do Conselho Nacional da Função Pública não lograram êxito.

O Estatuto do deputado aprovado pela Resolução n.º 11/ /87, de 22 de Setembro, foi na presente legislatura cumprido. Testemunham o facto os relatórios enviados pelas assembleias. A par deste cumprimento a área das assembleias do povo aquando da realização do V Congresso e outros eventos de grandes dimensões enviou orientações aos deputados.

ANEXO 6

Relações Internacionais

A estratégia traçada para as relações internacionais era de priorizar o relacionamento e conhecimento aprofundado de experiência dos parlamentos e assembleias de países da Região Austral do nosso continente Africano em geral, assim como de países com realidades próximas às nossas a fim de tirar algo para o nosso país.

Ao longo destes anos, não foi possível cumprir na íntegra com estas tarefas por falta de meios financeiros, tendo se limitado a responder as solicitações de outros parlamentos e organismos.

1. Delegações a países estrangeiros

Para estudo das experiências, duas delegações deslocaram-se à Zâmbia e ao Senegal a fim de conhecer o funcionamento interno do seu parlamento, dos grupos parlamentares e os serviços de apoio.

Para intercâmbio de experiências, grupos de deputados da Assembleia da República deslocaram-se à URSS, Polónia e China. As delegações tiveram encontros com parlamentares, altos dirigentes do Estado a nível central e local, quadros dos serviços parlamentares e acompanhou o trabalho concreto dos parlamentares na sua circunscrição eleitoral e efectuou visitas a locais históricos.

Neste âmbito, também deslocou-se à China uma delegação de deputadas da Assembleia da República com vista à troca de experiências com o parlamento e com a Federação das Mulheres da China, visitou locais históricos, regiões de desenvolvimento económico, aprofundando o papel da mulher deputada e das organizações sociais na defesa dos direitos e estatuto da mulher.

Ainda neste quadro, e com financiamento da FFE, uma delegação do Secretariado Geral da Assembleia da República deslocou-se à Alemanha e Portugal visando a recolha de experiências do funcionamento dos serviços de apoio aos grupos parlamentares e gestão dos orçamentos.

Outra delegação com financiamento da AWEPEA deslocou-se à Dinamarca com vista a conhecer como é que o parlamento e as respectivas comissões se relacionam e articulam com as instituições do Governo e a sociedade civil. Este seminário era destinado aos parlamentares da África Austral.

A convite do Parlamento Indiano, uma delegação chefiada por Sua Excelência o Presidente da Assembleia participou nas celebrações do centenário natalício de Jawaharlal Nehru e na Conferência Internacional sobre o tema «Por um mundo não-violento e livre de armas nucleares».

A delegação que participou na Conferência da União Inter-Parlamentar em Nicarágua, realizou visitas de intercâmbio à Nicarágua e a Cuba.

Nos Estados Unidos e Canadá, uma delegação chefiada pelo Presidente da Assembleia Popular realizou encontros com entidades parlamentares e instituições civis para reforço e incremento do apoio e solidariedade para com o nosso país.

Com o financiamento da Fundação Friedrich Ebert, participamos, a convite do parlamento do Botswana, num seminário sobre «alguns aspectos do parlamentarismo nos países Africanos 1987». Em 1991, a mesma organização financiou a deslocação de uma delegação ao Senegal para participar num colóquio promovido pelo Conselho da Europa sobre «Democracia e Desenvolvimento em África».

2. Delegações recebidas

No quadro da região da África Austral, recebemos uma delegação da República Popular de Angola que veio ao nosso país entregar condecorações a Sua Excelência o Presidente da República Joaquim Alberto Chissano e, a título póstumo, ao primeiro Presidente da República Popular de Moçambique.

Uma delegação do parlamento Zimbabweano chefiada pelo seu Speaker veio apresentar condolências ao Estado e povo Moçambicanos pelo desaparecimento do Chefe do

Estado e mais quadros superiores do Partido e do Estado na tragédia de Mbusuzi.

No quadro dos intercâmbios de amizade e cooperação, em retribuição da visita de uma delegação da Assembleia Popular à URSS, recebemos uma delegação deste país, com a qual foram trocadas experiências sobre a estrutura e o funcionamento dos órgãos legislativos nos dois Estados. A delegação soviética contactou com assembleias locais, visitou instituições económicas, sociais e um centro de acolhimento de deslocados de guerra.

Recebeu uma informação sobre a situação na África Austral e o processo de Paz em Moçambique.

Uma delegação parlamentar da República Socialista e Federativa de Checoslováquia deslocou-se a Moçambique em 1988 em visita de amizade e solidariedade. Durante a estadia da delegação houve conversações para intercâmbio de experiências e visitas a locais de interesse histórico e cultural. Teve contactos com deslocados de guerra.

Nas conversações foi preocupação das delegações recolher experiências mútuas sobre a actividade dos órgãos legislativos e dar a conhecer a situação política, económica e social de cada Estado.

Em 1990, a República Popular da China enviou uma delegação com que se realizou trocas de experiências na actividade legislativa. O programa da delegação incluiu visitas a unidades económicas e sociais.

No quadro do bom relacionamento entre os dois países, a República Popular da China ofereceu equipamento de reprografia e amplificação sonora para a Assembleia Popular.

É igualmente com este país que se trabalha para a edificação do futuro Palácio da Assembleia da República.

Uma delegação da Comissão Parlamentar de Amizade França — Moçambique, visitou Moçambique em 1989 com objectivo de:

- trocar experiências e informação sobre a actividade legislativa
- conhecer a situação geral de Moçambique e
- inteirar-se sobre o andamento de projectos de cooperação bilateral.

A delegação foi em resposta à visita efectuada em 1988 à França por deputados moçambicanos chefiados pelo Presidente da Assembleia.

Em 1991, o Relator Especial do Orçamento de Cooperação da Assembleia Francesa visitou Moçambique com vista a constatar *in loco* alguns projectos de desenvolvimento económico e social realizados com a participação da França.

Em 1989, uma delegação do parlamento Japonês em visita ao nosso país teve conversações com a Assembleia Popular e demonstrou interesse em estabelecer uma ligação com o fim de se criar uma associação parlamentar de amizade e incentivar a cooperação bilateral.

A Liga Parlamentar Japonesa para a UNICEF enviou em 1991, uma delegação que manteve contactos com a Assembleia e membros do Governo e visitou diversas instituições ligadas à actividade social da UNICEF.

Do Irão, recebemos uma delegação que procurava estudar com a Assembleia Popular um quadro para a cooperação parlamentar.

Em 1990, outra delegação iraniana visitou Moçambique para se inteirar do desenvolvimento político, económico e social e contactar com a realidade de emergência, face à seca e guerra que assolavam o País.

Da Austrália, recebemos uma delegação parlamentar que tinha interesse em conhecer a situação de Moçambique e África Austral.

De Noruega, uma delegação parlamentar que em 1989 vinha participar na inauguração da barragem de Corumana, trabalhou com uma delegação da Assembleia Popular e com membros do Governo para se inteirar sobre a situação de Moçambique e da região de África Austral.

Da Alemanha Federal, uma delegação parlamentar veio demonstrar a solidariedade do povo alemão, entregando 25 camiões reconicionados ao sector da defesa.

O grupo parlamentar do Partido Socialista Português enviou uma delegação para contactos com a Assembleia Popular e outras entidades nacionais, sobre a evolução do processo de paz e a situação económica de Moçambique.

De Portugal, também recebemos visita de um deputado europeu do Partido Comunista Português, para se inteirar sobre a situação do país e exprimir a solidariedade e amizade com o povo moçambicano.

Mais recentemente em Julho de 1994, a Comissão de Defesa Nacional da Assembleia da República Portuguesa estabeleceu contactos de intercâmbio com a sua congénere Moçambicana, durante a visita efectuada a Moçambique.

O Comité Britânico para Assuntos Exteriores do Parlamento, enviou em 1990 uma delegação para se inteirar da situação do país e do desenvolvimento dos programas de cooperação económica, social e militar com intervenção deste país.

Além das delegações acima referidas, a Assembleia da República tem recebido deputados de outros países quando em visita ou trânsito ao país, realizando as mais diversas missões. Deputados dos EUA, Suécia, Paquistão, Argentina, Cuba, França, entre outros, foram recebidos por membros da Assembleia, em encontros onde se fala de experiência de Moçambique no desenvolvimento da democracia, dos problemas económicos e sociais que o país enfrenta, do funcionamento do órgão legislativo e sistema das Assembleias do Povo, das transformações políticas em curso no País.

Diversas entidades estrangeiras e embaixadores têm realizado visitas à Assembleia da República por cortesia, para se informarem sobre a actividade da Assembleia, sobre os passos na pacificação do país e sobre preparação das próximas eleições.

3. União interparlamentar

A União Interparlamentar é um órgão que associa representantes da quase totalidade dos parlamentos e assembleias do mundo e que promove a troca de ideias sobre questões de interesse para a humanidade. Realiza regularmente duas sessões por ano, para além de conferências especializadas sobre temas gerais, como direitos humanos, meio ambiente, democracia, desarmamento.

Por razões financeiras, a Assembleia definiu as sessões do Conselho da União e da Conferência como prioritárias para a participação de Moçambique. Por esta ocasião, reúne também Associação dos Secretários Gerais dos Parlamentos, organismo da União que procede a estudos sobre o desenvolvimento da orgânica, funcionamento e actividade das Assembleias e promove o intercâmbio de experiências entre órgãos administrativos dos parlamentos.

Na presente legislatura, em Manágua-Nicarágua, a Conferência da União Interparlamentar analisou a situação no Médio Oriente, onde predominava a guerra entre o Irão e o Iraque e a instabilidade no Líbano.

Apreciou também formas de os parlamentos contribuírem para um comércio internacional justo, tendo atenção especial a eliminação das barreiras fiscais e outras.

Na sua 2.ª sessão de 1987, em Bangucoque — Tailândia, a União Interparlamentar debruçou-se sobre a

contribuição dos parlamentos para o respeito, desenvolvimento e promoção dos direitos humanos, bem como a situação dos refugiados e deslocados.

A aplicação efectiva das declarações sobre a outorga de independência dos países e povos sob dominação colonial e a eliminação do *apartheid* e todas as formas de racismo também foram temas abordadas nesta sessão.

Em 1988, a 1.ª sessão realizada na Guatemala dedicou-se «à Paz e desenvolvimento» através da instrução de relações em clima de confiança entre estados, visando a adopção de doutrinas militares puramente defensivas. O meio ambiente, a necessidade de estabelecer estratégias de desenvolvimento estável, que assegura a protecção do património natural do Universo constou da agenda desta sessão.

Em Sófia, na sessão de Outono, o tema fundamental foi a acção dos parlamentos no desenvolvimento de cooperação no campo humanitário. Pretendia-se sensibilizar os parlamentos a definirem a sua legislação tendo em conta as normas, princípios e instrumentos internacionais dos direitos humanos.

Em Budapeste, já no ano de 1989, a UIP debateu o papel dos parlamentos na defesa dos direitos da criança e fez uma abordagem da situação da descolonização e das acções tendentes a acabar com o racismo e o *apartheid*, bem como a promoção dos direitos dos indivíduos e colectivos das nacionalidades e minorias étnicas.

Na sessão dedicada ao centenário da UIP, em Londres, da agenda da conferência sobressaía «o acesso pacífico ao espaço e seu uso para o bem da humanidade» e análise da relação entre a população, a alimentação e procura de soluções racionais e eficientes para o problema da dívida dos países do 3.º Mundo, afim de assegurar que todos no mundo possam ter o que comer.

A sessão da primavera em 1990 teve lugar na Cidade de Nicósia, no Chipre e foi dedicada à análise da problemática de «Produção e Tráfego da Droga». Outro tema foi «O emprego, a formação profissional e as novas tecnologias como factores de desenvolvimento estável».

Não participamos na sessão do Outono em virtude de ela coincidir com a sessão extraordinária da Assembleia Popular que apreciava a Constituição.

Em 1991, em Santiago do Chile, a União apreciou a relação entre o crescimento económico e a democracia, com vista a procurar o papel dos parlamentos para assegurar a interligação entre as liberdades, o envolvimento dos cidadãos, o crescimento económico e os investimentos sociais.

O desenvolvimento de medidas para prevenir e intervir contra o genocídio através da cooperação internacional no quadro dos organismos internacionais competentes foi outra questão debatida nesta sessão.

Em 1992, ano da realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, a UIP, em Yaoundé — Camarões, dedicou a sua principal atenção a este tema, com vista a reunir os pontos de vista dos parlamentares.

O outro tema foi a democracia sua organização e funcionamento, sua expressão na diversidade étnica, como meio de assegurar a estabilidade dos estados e o crescimento económico para melhor uso dos dividendos da paz em benefício do 3.º Mundo.

Em 1993, em Estocolmo, Reino da Suécia, a União agendou a «contribuição dos parlamentos para o crescimento do papel das Nações Unidas e do reforço da acção dos parlamentos em matéria de política externa, através do desenvolvimento da diplomacia parlamentar». O outro tema visava a troca de opiniões sobre a necessidade de se

adoptar uma solução radical ao problema de dívida dos países em desenvolvimento.

Em 1993, em Nova Delhi, Índia, a União interparlamentar abordou a questão da «Transparência na transferência de armas através do estabelecimento de um registo global de armas, nomeadamente como meio do controlo do crescimento uso da violência para atingir objectivos políticos».

A «Implementação de políticas educacional e cultural destinadas a imprimir mais respeito pelos valores democráticos» foi outra questão que mereceu atenção apropriada.

No presente ano de 1994, participamos em Março, na reunião que se realizou em Paris cujos temas principais da agenda eram «A prevenção dos conflitos, manutenção e consolidação da paz: o papel e Meios das Nações Unidas organizações regionais» e «gestão dos resíduos para um meio ambiente saudável».

Sem prejuízo de pronunciamento nas questões específicas das Conferências da União Interparlamentar, as delegações de Moçambique aproveitaram a oportunidade para no tema constante da agenda «Debate da política geral» apresentar a situação específica do País e da nossa região naquilo que não é possível espelhar nos debates de temas base da agenda. Assim, foi sendo dada a informação sobre o programa de reabilitação económica e social, as calamidades naturais a situação dos refugiados e dos deslocados, as consequências económicas, sociais e sociológicas da guerra que nos foi movida pelo *apartheid*, através dos seus agentes internos, as negociações e o processo de paz em Moçambique.

Por ocasião das Conferências, é frequente promover encontros com delegações dos PALOP presentes — nomeadamente de Angola e Cabo Verde com quem há coordenação de posições em temas de interesse comum, como países que usam oficialmente a mesma língua e têm um passado colonial e um processo de libertação semelhantes.

Com os parlamentares da região da África Austral também se estabelecem os contactos nas matérias que envolvem a região ou tem interesse comum, designadamente no que concerne ao *apartheid* e concertação de posições quanto a aspectos ligados à cooperação regional, de modo a assegurar uma posição comum dos países da SADC.

A Associação dos Secretários Gerais de Parlamento promove estudos sobre a prática parlamentar moderna, desde procedimentos, passando por práticas de gestão orçamental, de organização de centros de documentação, estatuto do pessoal parlamentar, segurança dos edifícios parlamentares, estatuto dos deputados, relações do parlamento com o governo, tribunais e sociedade civil. O estudo abrange duas formas principais: a realização de inquéritos a cada parlamento e debate livre de um tema inscrito na agenda da sessão.

4. ACP/CEE

Sendo Moçambique signatário da Convenção de Lomé, a Assembleia participa nos trabalhos da Assembleia Paritária dos Países da África, Caraíbas e Pacífico e da Comunidade Económica Europeia.

Pela sua importância na cooperação Norte/Sul, pela sua composição, (conjuga parlamentares da Europa Ocidental e dos países ACP), fez-se um esforço para assegurar a participação de Moçambique em quase todas as sessões da ACP/CEE ao longo do período que vai de 1987 até hoje.

Nas agendas das sessões da ACP/CEE têm sido sistematicamente colocados pontos de interesse para a nossa si-

tução económica, social e política. Foram temas permanentes:

- situação na África Austral e na África do Sul
- dívida dos países ACP
- mercado dos produtos de base.

O tema sobre a África Austral tem abrangido a generalidade dos países — SADC e linha da frente — e a especificidade de cada país desta sub-região. A ACP/CEE debateu a problemática do *Apartheid* na África do Sul e seu impacto nos países da região, tendo adoptado resoluções que condenavam:

- o *apartheid* em si
- as agressões a Moçambique, Angola, Botswana e Zimbábue
- a ocupação da Namíbia pela RAS
- as acções militares da RENAMO e da UNITA em Moçambique e Angola.

A ACP/CEE exprimiu solidariedade e recomendou ajuda aos povos e países da SADC nos seus projectos de desenvolvimento, tendo igualmente apelado ao reforço da capacidade defensiva dos países da Linha da Frente, para sustentar as agressões do regime do *Apartheid*.

Foi assim que foi alargada a cooperação militar de Moçambique com alguns países do ocidente.

Em 1987, em Arusha e Lisboa, a ACP/CEE preocupou-se também pelos seguintes temas:

- desenvolvimento rural e meio ambiente
- mulher, população e desenvolvimento.

Em 1988, a ACP/CEE debateu, entre outros, problemas de:

- políticas de saúde pública nos países ACP
- situação dos refugiados e deslocados
- direitos humanos
- exportação de resíduos tóxicos nos países ACP.

Em 1989, constituíram temas específicos:

- a transformação local de produtos de base como meio de desenvolvimento económico e social dos países da ACP
- efeitos de mercado único europeu nos países da ACP
- tecnologia, formação profissional e desenvolvimento nos países da ACP.

Em 1990:

- o racismo e xenofobia nos países da CEE
- os efeitos do desenvolvimento político na Europa do Leste na cooperação ACP/CEE
- exportação de produtos farmacêuticos perigosos e inadequados da CEE para ACP.

Em 1991, foram temas mais salientes:

- as consequências da guerra do Golfo na cooperação entre a Europa dos 12 e os países da ACP
- os transports no contexto da cooperação ACP/CEE
- o comércio entre países da ACP.

Em 1992, analisou-se:

- a situação em Timor-Leste
- implicações da Conferência da ONU realizada no Rio de Janeiro, sobre o desenvolvimento e meio ambiente para os países da ACP
- democracia, direitos humanos e desenvolvimento nos países da ACP.

Em 1993, a Assembleia Paritária de ACP/CEE apreciou o nível de preparativos para a negociação da 2.ª Parte da Convenção de Lomé IV, tendo em vista o término do primeiro quinquénio. Também debateu o papel e a actividade das organizações internacionais e das organizações não-governamentais nos casos de situação de crise num país ou região da Convenção de Lomé.

Em Março de 1994, a Assembleia Paritária da ACP/CEE procedeu à reflexão sobre a «Cooperação Regional e Australizada», a «Cooperação Cultural» e o «Impacto nos Países ACP do alargamento da Comunidade bem como da assinatura do Acordo do GATT».

Pela variedade dos temas e atendendo a que há continuidade dos debates, as delegações participantes sempre recomendam que a Assembleia estabeleça um grupo de trabalhos específicos de deputados que possam acompanhar os trabalhos. A Assembleia assegurou a continuidade, mas por razões financeiras, não foi possível constituir uma delegação numerosa.

5. UPA — União dos Parlamentos Africanos

Ao nível de África, constituiu-se a União dos Parlamentos Africanos, com o intuito de reunir periodicamente membros de assembleias e parlamentos do Continente.

Na presente legislatura, participamos como observadores em Brazaville, na República do Congo, numa conferência deste organismo.

A Conferência apreciou questões importantes, tendo adoptado resoluções sobre:

- os problemas de energia na África;
- a contribuição da mulher no desenvolvimento nacional;
- o apoio à luta dos povos da África Austral contra o *apartheid*.

Por limitações financeiras não foi possível dar continuidade ao trabalho.

Consideramos positiva a existência deste organismo e julgamos que deveríamos estreitar o nosso relacionamento e aprofundar a nossa integração nela.

6. Grupo de Amizade

Vários países têm grupos parlamentares de amizade com Moçambique. Uns tem-nos de forma bilateral (França — Moçambique, Itália — Moçambique) e outros sob a forma sub-regional ou regional com os Parlamentos da África Austral, com os Parlamentos da África.

Na II legislatura, a Assembleia não chegou a estruturar grupos parlamentares homólogos aos grupos criados noutros países.

A existência de grupos parlamentares de amizade cria condições para um conhecimento mútuo entre pessoas e instituições e permite o desenvolvimento de cooperação que é benéfico para o crescimento das instituições legislativas.

7. AWEPA — Associação dos Parlamentares Europeus para a África Austral

A Associação de Parlamentares da Europa Ocidental contra o Apartheid-AWEPA, desencadeou acções tendentes a estabelecer estratégias de actuação para fortalecer políticas ocidentais destinadas a desenvolver a democracia, a paz e o desenvolvimento na África Austral. O seu objectivo principal era de promover a pressão da CEE contra o *apartheid* através de sanções contra a RAS e do apoio aos países da Linha da Frente e da SADCC.

A sua acção envolve parlamentares europeus e dos países SADCC, tendo-se estendido à actividades com instituições nacionais da sociedade civil como é o caso da OMM do Conselho Cristão de Moçambique e da OJM, no nosso caso.

Em 1988, uma conferência realizada em Harare dedicou-se ao papel da Europa no desenvolvimento futuro da África Austral.

Esta conferência destinou-se a dar a conhecer aos deputados europeus os projectos da SADCC.

Nos debates, tornou-se evidente a necessidade de fortalecer o embargo às principais exportações e importações sul-africanas e a vantagem de dar mais apoio aos países da Linha da Frente e da SADCC.

No mesmo ano, em Atenas, os debates continuaram noutra conferência que teve como tema central «como contrariar a desestabilização sul-africana nos Estados da Linha da Frente».

A AWEPA assumiu o compromisso de continuar a lutar para:

- reforçar as sanções pela CEE e persuadir os países que ainda não se aplicavam a fazê-lo;
- apoiar a independência de Namíbia;
- apoiar as vítimas do *apartheid*;
- promover acções de assistência técnica regional e bilateral e investimentos da CEE que reduzam a dependência dos países da SADCC à RAS;
- incrementar o comércio da Europa com os países da SADCC;
- mobilizar apoio militar aos países da Linha da Frente para se defenderem das agressões do *apartheid* e seus agentes;
- apoiar os movimentos de libertação.

Em Madrid, no ano de 1989, sob o tema «África Austral: Cooperação Europeia e acções contra a desestabilização», foi apreciado o impacto dos «Acordos de Reiquiavique» entre os EUA e URSS sobre o desarmamento e os «Acordos de Nova Iorque» sobre Independência da Namíbia e a Paz de Angola. Analisou-se especificamente a situação em Angola, Namíbia e Moçambique, mormente as consequências da guerra nas crianças e idosos, nos serviços sociais e na economia em geral.

Em Harare, analisou-se em 1990, a situação da criança e da mulher nos países da Linha da Frente em consequência do *Apartheid*.

Ainda em 1990, em Dublin e face às transformações políticas no mundo e na própria região da África Austral, realizou-se uma conferência sob o tema:

- África Austral na encruzilhada: Novas prioridades para a cooperação Europeia com a África Austral — casos concretos de Angola e de Moçambique.

A procura de reajustes prosseguiu noutras conferências como é a realizada no Luxemburgo em 1991, que teve como tema principal a cooperação entre a Europa, a SADCC e a África do Sul num período posterior aos conflitos.

Em 1991, em Harare, uma conferência reunindo parlamentares, religiosos, políticos e académicos foi destinada à análise de políticas de reconciliação na África Austral, na qual, entre outros se apreciou:

- as implicações morais da reconciliação;
- a reconciliação e a redistribuição dos recursos;
- a reconciliação e a unidade nacional;
- o papel dos mediadores externos na reconciliação.

Ainda em 1991, em Praga, numa conferência com patronio da AWEPA, analisaram-se os processos de transição na RAS, a situação na Europa Central e Oriental, com vista a desencadear acções de apoio aos processos de democratização e desenvolvimento no antigo bloco socialista e processos em curso na África Austral.

Em 1992, no Botswana, uma conferência patrocinada pela AWEPA debateu a cooperação regional no período pós-apartheid entre a África Austral e a Europa.

Em 1993, na Cidade de Windhoek, participamos numa conferência que teve como objectivo principal a recolha de opiniões e concertação de ideias para a criação de um fórum parlamentar dos países da SADC.

Como foi apresentado na última sessão desta Assembleia, a conferência aprovou a ideia de criar um organismo que reúna representantes eleitos dos países da região, numa perspectiva de futuramente poder ser institucionalizado como órgão da SADC.

Nos contactos tidos com diversos parlamentares, foram sendo debatidos aspectos específicos da situação em Moçambique de que resultaram acções ou projectos de cooperação com a Assembleia e outras instituições nacionais, nomeadamente:

- a edição bilingue da Constituição da República de Moçambique;
- a edição bilingue do «Acordo Geral de Paz para Moçambique»;
- a realização de conferências com o Conselho Cristão de Moçambique sobre a democracia e reconciliação;
- a realização de seminários nacional, regionais e locais para a educação cívica da mulher e do jovem eleitor, em colaboração com a OMM e OJM;
- a promoção de programas de recolha de armas por comida ou trabalho, em colaboração com várias ONG's europeus e nacionais com vista a reforçar a segurança e tranquilidade dos cidadãos

Vários deputados europeus estabeleceram contactos com centros de deslocados e refugiados no país e no exterior, áreas de acantonamento das tropas governamentais e da Renamo.

Destes contactos foram publicados diversos relatórios e artigos de imprensa que contribuíram para a informação da opinião pública europeia sobre a situação em Moçambique.

ANEXO 7

Funcionamento do Secretariado-Geral e Orçamentos da Assembleia da República

1. Estrutura e funcionamento

Como estrutura de apoio técnico e administrativo às actividades da Assembleia, suas Comissões e Deputados em cumprimento do seu mandato, funciona o Secretariado Geral da Assembleia da República.

A semelhança de outras instituições do Estado, o Secretariado estrutura-se em Direcções, Departamentos, Repartições e Secções, cujo processo de implantação está em curso. Actualmente, estão em actividades os seguintes departamentos:

- a) O Departamento de Organização e Controlo, que assegura as condições técnicas e organizativas para a realização das sessões da Assembleia e sua Comissão Permanente;

- b) O Departamento das Comissões, que apoia as comissões de trabalho da Assembleia;
- c) O Departamento do Sistema e Vinculação, que se ocupa do acompanhamento das Assembleias locais e da actividade dos deputados da Assembleia da República em missão de vinculação;
- d) O Departamento Financeiro, que faz a gestão dos orçamentos corrente e de investimento da Assembleia da República;
- e) O Departamento da Administração, que se ocupa de gestão dos meios materiais e dos recursos humanos;
- f) O Centro de Documentação e Informação, que trata de conservação da documentação, do arquivo parlamentar e coordena a produção dos documentos das sessões da Assembleia e sua comissões.

O Secretariado conta com um efectivo de 68 funcionários, dos quais 11 com funções de chefia e 9 com funções técnicas e os restantes em funções de apoio — dactilografia, motoristas, serventes, jardineiros e outros

Por esta razão, sempre que é convocada a sessão da Assembleia, solicita-se a colaboração de quadros de outros organismos do Estado que são integrados em diversas actividades, nomeadamente, para a elaboração do registo das sessões e protocolo.

Os montantes disponibilizados anualmente para vencimentos constam do mapa III em anexo. Estes valores englobam os vencimentos dos funcionários e dos 4 membros da Direcção da Assembleia, a saber o Presidente da Assembleia e 3 membros da Comissão Permanente afectos a tempo inteiro.

Orçamentos

a) Corrente

Anualmente, a direcção da Assembleia apresenta o projecto do Orçamento com base nas actividades previstas para o programa anual da Assembleia.

O programa da Assembleia para gastos materiais contempla essencialmente:

(i) Como actividade específica:

- duas sessões plenárias da Assembleia da República;
- sessões das Comissões Permanentes e eventuais Comissões ad-hoc em actividade;
- o trabalho de vinculação;
- os subsídios aos deputados pela participação nas sessões da Assembleia e suas comissões de carácter permanente.

(ii) Como despesas administrativas:

- o funcionamento do aparelho administrativo (manutenção, e reparação dos meios, material de expediente, etc.);
- a quota à União interparlamentar.

Os montantes globais atribuídos anualmente à Assembleia da República de 1987 a 1994, acumulam o somatório de 8 864 365 960,00 MT. Analisando este valor e sem atender ao valor real devido à taxa da inflação, verifica-se que em 1988, de montante atribuído de 234 645 400 MT, 43 % foram destinados à actividade específica da Assembleia, reuniões da Assembleia, suas comissões e trabalho de

vinculação. A mesma rubrica, em 1992 e 1993 subiu para 74 e 83 por cento, respectivamente. Mais dados podem encontrar-se nos mapas I e II em anexo.

As principais razões encontram-se nos seguintes factores:

- introdução do subsídio de deputados a partir de 1990;
- aumento dos custos de alojamento, alimentação e transportes dos deputados;
- aumento da duração das sessões da Assembleia de uma média de 10 dias por ano a cerca de 30 dias por ano.

No entanto, esta situação tem outras consequências na área dos serviços porque não se assegura a manutenção adequada do equipamento que se vai degradando e não há aquisição de novos meios. O aumento dos custos de alojamento, alimentação não significa melhoria de qualidade de serviço prestado, devido aos preços.

b) Orçamento de Investimento

Na presente legislatura, o investimento foi de 535 187 335,00 MT em 1988, o qual foi destinado para a aquisição de viaturas protocolares, nomeadamente 5 Mercedes Benz, 4 Peugeot 405, 2 Carrinhas Peugeot 504, 2 Mini-bus Mitsubish e 3 motorizadas Honda 50 cc.

Em 1989 para a manutenção do edifício foi dispendido o montante de 302 117 595,00 MT. Esta obra abrangeu a pintura geral do edifício, reconstrução de uma caserna para a guarnição, construção do parque de estacionamento de viaturas e a pavimentação da rua traseira para evitar problemas de erosão.

ANEXO A

Em 1992, foi recebido o montante de 14 000 contos para o pagamento do estudo geotécnico do local para a construção da futura Sede da Assembleia da República.

Esforços empreendidos para a aquisição de meios de trabalho (equipamento de reprografia, processamento de textos mobiliário) não tiveram acolhimento esperado durante os diversos projectos de investimento apresentados anualmente.

Requere-se que se proceda à aquisição de meios modernos para garantir eficácia no apoio às sessões da Assembleia

e comissões. É necessária a informatização dos serviços nomeadamente os relativos à administração, gestão e processamento de textos.

A máquina fotocopiadora que a Assembleia possui foi oferta do governo dos Estados Unidos da América e ainda uma máquina de dactilografia e um aparelho de fax.

A Função Friedrich Ebert deu à Assembleia da República uma fotocopiadora, duas gravadoras de ceras, electrónicas, uma duplicadora de ceras, e quatro máquinas de dactilografia e duas encadernadoras.

É necessário substituir a actual central telefónica que é um modelo sem assistência garantida; renovar a frota das viaturas protocolares e de serviço cujos custos de manutenção são muito elevados por terem atingido o tempo de vida útil.

O edifício também requer uma manutenção de grande vulto porque tem infiltrações de água das chuvas.

3. Execução dos orçamentos

A Assembleia da República, articula com o órgão central de gestão do orçamento nos mesmos moldes e condições exigidos aos demais organismos do Executivo.

Será necessário definir um esquema que garanta a independência do órgão legislativo, através da autonomização da gestão do seu orçamento.

De acordo com as experiências de outros parlamentos multipartidários a gestão do orçamento da Assembleia é confiada a um colectivo de deputados representando as facções políticas na Assembleia, o qual presta contas à Assembleia, sendo os processos de contas apreciados pelo Tribunal Administrativo.

4. Considerações finais

Como se referiu anteriormente, o aumento da duração das sessões significa um aumento dos custos. Para a futura legislatura, os custos poderão ainda ser mais elevados consoante as opções que se tomarem relativamente ao estatuto (direitos e regalias) dos deputados, financiamento dos grupos parlamentares.

Em termos de estrutura do Secretariado, deverá prosseguir-se a consolidação da organização em duas vertentes principais — a área de serviços parlamentares (assistência à actividade legislativa) e a área de serviços administrativos (finanças, gestão patrimonial e recursos humanos).

MAPA I

**Mapa Resumo da Execução do Orçamento da Assembleia
da República durante os 8 anos da III Legislatura**

Ano	Prop. Orç. apres. ao Governo (MF)	Limite apr. e atrib. pelo Governo	Retenç. 10 % Cat. L. obrig.	Dotan. disp. p/financ. das actividades/ano	V. dispendido em actividades/ano	Saldo anual
1987	71 762 500,	71 762 500,00	7 176 250, a)	64 586 250, a)	71 257 500,00 a)	505 000,00 a)
1988	234 645 400,	234 645 400,00	23 464 540, a)	211 180 860, a)	228 905 369,60 a)	5 740 030,40 a)
1989	331 252 000,	280 558 000,00	28 055 800, a)	252 502 200, a)	280 523 501,40 a)	34 498,60 a)
1990	863 000 000,	863 000 000,00	86 300 000, a)	776 700 000, a)	862 786 761,00 a)	213 239,00 a)
1991	1 493 056 000,	1 234 400 000,00	123 440 000, a)	1 110 960 000, a)	1 165 884 000,00 a)	68 516 000,00 a)
1992	2 214 353 800,	1 318 800 000,00	131 880 000, b)	1 186 920 000, b)	1 417 775 564,50 b)	— 98 895 564,50 b)
1993	2 739 857 000,	1 997 100 000,00	199 710 000, c)	1 793 390 000, c)	1 922 944 426,00 c)	— 125 554 426,00 c)
1994	2 615 352 200,	2 004 100 000,00 d)	200 410 000, d)	1 803 690,00 d)	— d)	— d)
Total	10 563 278 900,	8 804 365 905,00	880 436 590,	7 923 929 310,	6 750 077 122,50	—

Observações.

- a) São os anos em que tivemos que solicitar a libertação do caivo legal obrigatório para fazer face ao défice nas despesas a pagar;
- b) Em 1992, foi teoricamente atribuído um reforço extra-orçamental de 300 000 contos para cobrir as despesas da 5.ª Sessão realizada em Dezembro. Na prática mantém-se as despesas por pagar em virtude de o DEO não ter feito a liquidação das facturas existentes e já apresentadas. É por isso que o saldo é negativo contabilizadas todas as despesas mesmo depois da libertação do caivo legal de 10 % autorizado por S. Ex.ª o Vice-Ministro das Finanças.
- c) Em 1993, para cobrir com as despesas da última sessão da Assembleia da República, o Ministério das Finanças teve que libertar o caivo legal obrigatório e disponibilizou 500 000 contos em virtude de o plafond orçamental concedido ter-se esgotado. O saldo negativo que se af-

gura ficou sanado com o recurso aos fundos extra-orçamentais e cujos documentos de despesas foram remetidos ao DEO;

- d) Para 1994 foi inscrito um valor para uma Sessão da Assembleia da República e o resto destina-se para o funcionamento do SGAR e o montante que se destina para a referida sessão, os gastos previstos são superiores ao valor disponibilizado. A situação deve ser imediatamente revista de acordo com a informação chegada à Direcção Executiva da Assembleia da República em Janeiro p. p.

A natureza dos dados relevados diz respeito aos fundos apresentados no nosso projecto do orçamento e os concedidos pelo Governo para o suporte das actividades da Assembleia da República (Sessões, Trabalho de Vinculação e das Comissões de Trabalho, deslocações ao exterior em representação da Assembleia Nacional, pagamento das quotas anuais da filiação à UIP bem como para as actividades dos/aparelho administrativo (o Secretariado-Geral)

**Continuação do mapa demonstrativo
da execução de fundos destinados ao funcionamento
das actividades específicas da Assembleia da República
durante a III Legislatura**

Ano/programa	Valor proposto no projecto do orç	Dotação inscrita p/actividade	Valor dispendido p/cada actividade	Saldo do fim do ano	Observações
Ano de 1993:					
1. Funcionamento da Assembleia da República ...	1 485 919 000,00	861 000 000,00	864 236 134,20	— 3 236 134,20	
2. Funcionamento da Comissão de Trabalho	125 064 000,00	13 000 000,00	11 578 320,00	1 421 680,00	
3. Subsídios aos deputados	149 400 000,00	78 000 000,00	69 180 000,00	8 820 000,00	
4. Trabalho de vinculação	285 374 000,00	15 000 000,00	14 008 000,00	992 000,00	
5. Aluguer de viaturas (Sessões)	69 300 000,00	63 000 000,00	61 742 000,00	1 258 000,00	
* Reforço extra-orçamental de Dezembro	—	500 000 000,00	643 117 550,00	— 143 117 550,00	
<i>Subtotal</i>	2 115 057 000,00	1 530 000 000,00	1 663 862 004,20	133 862 004,20 a)	
Ano de 1994:					
1. Funcionamento da Assembleia da República para (1.ª Sessão)	1 223 852 200,00 *	612 600 000,00 *	—	—	
<i>Total</i>	6 687 881 400,00	5 539 374 400,00	—	—	

a) Para a superação do saldo negativo que representa o défice nas nossas despesas o Ministério das Finanças autorizou a libertação do cativo legal de 10 % além de atribuímos um reforço de 500 000 contos.

* O valor solicitado para a última sessão da presente legislatura deve ser respeitado tendo em conta a subida dos

preços em relação com o período em que foi apresentado o projecto. A correcção para o valor pedido deve ser feito tendo em consideração as desvalorizações havidas ao mercado e que as mesmas influenciaram a subida de preços de passagens aéreas, alojamento e alimentação nos Hotéis.

**Continuação do mapa demonstrativo
da execução de fundos destinados ao funcionamento
das actividades específicas da Assembleia da República
durante a III Legislatura**

Ano/programa específico	Valor proposto no projecto do orç	Dotação inscrita p/actividade	Valor despendido p/cada actividade dot.	Saldo no fim do ano
1990:				
1. Funcionamento da Assembleia da República	522 000 000,00	522 000 000,00	569 820 431,30	— 47 820 431,30
2. Funcionamento das Comissões de Trabalho	12 000 000,00	12 000 000,00	11 327 682,90	672 317,10
3. Funcionamento da Chanc. — Condecorações	1 170 000,00	1 170 000,00	539 583,00	630 417,00
4. Subsídios aos deputados da Assembleia da República	84 700 000,00	84 700 000,00	57 040 525,00	27 659 475,00
5. Trabalho de vinculação dos deputados	7 000 000,00	7 000 000,00	12 902 550,50	5 902 550,50
6. Aluguer de viaturas POV (Sessões)	20 000 000,00	20 000 000,00	17 488 500,00	2 511 500,00
<i>Subtotal</i>	646 870 000,00	646 870 000,00	669 119 272,20	— 22 249 272,00 a)
1991:				
1. Funcionamento da Assembleia da República	600 000 000,00	600 390 000,00	564 546 957,30	35 843 042,70
2. Funcionamento das Comissões de Trabalho	16 020 000,00	16 020 000,00	15 772 300,00	247 700,00
3. Funcionamento da Chanc. — Condecorações	1 800 000,00	1 800 000,00	1 626 800,00	173 200,00
Subsídios aos deputados da Assembleia da República	62 730 000,00	62 730 000,00	50 822 000,00	11 008 000,00
5. Trabalho de vinculação dos deputados	25 000 000,00	14 580 000,00	13 935 908,00	644 092,00
6. Aluguer de viaturas POV (Sessões)	46 000 000,00	26 100 000,00	25 047 515,50	1 052 484,50
<i>Subtotal</i>	751 550 000,00	721 620 000,00	671 751 480,80	49 868 519,20 a)
1992:				
1. Funcionamento da Assembleia da República ...	930 746 000,00	652 700 000,00	763 316 204,00	— 110 616 204,00
2. Funcionamento das Comissões de Trabalho	155 545 600,00	30 000 000,00	29 430 174,00	569 826,00
3. Funcionamento da Chanc. — Condecorações	—	1 000 000,00	910 700,00	89 300,00
4. Subsídios aos deputados da Assembleia da República	94 980 000,00	64 000 000,00	29 635 000,00	34 365 000,00
5. Trabalho de vinculação dos deputados	187 194 200,00	15 000 000,00	13 391 780,00	1 608 220,00
6. Aluguer de viaturas POV (Sessões)	50 400 000,00	28 000 000,00	34 481 950,00	— 6 481 950,00
<i>Subtotal</i>	1 418 865 800,00	790 700 000,00	973 965 808,00	— 183 265 808,00 b)

Observações:

a) Em 1990 e 1991 solicitou-se a libertação do cativo legal obrigatório de 10 % sobre a dotação inscrita para suprir os saldos negativos e proceder ao pagamento das fac-

turas. Uma parte das facturas foram liquidadas em 1991 através do artigo 9.º-2 — Exercícios findos;

b) Houve um reforço de 300 000 contos para pagamentos das despesas da 5.ª Sessão da Assembleia da República.

ANEXO III

Mapa resumo dos gastos em salários durante a III Legislatura

Ano	Montante dotado para o fundo de salários	Montante despendido em salários	Saldo no fim do ano	Observações
1987	11 358 400,00	9 206 073,00	2 152 327,00	
1988	39 268 900,00	19 959 093,00	19 301 807,00	
1989	50 694 000,00	32 490 066,00	18 203 934,00	
1990	87 200 000,00	66 578 582,00	20 621 418,00	
1991	137 800 000,00	130 948 452,00	6 851 548,00	
1992	275 900 000,00	242 693 708,00	33 206 292,00	
1993	362 900 000,00	319 061 136,00	43 838 864,00	
1994	424 700 000,00	a)	a)	
<i>Total</i>	1 389 813 300,00	—	—	

Preço — 972,00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE